SABBADO 24 DE DEZEMBRO DE 1853. N. 291.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PREÇO DA SUBSCRIPÇÃO'.

Subscreve-se a 15$000 por anno, e 4$000 por quartel pago adiantado, e 4$500 por quartel pago vencido, na casa do seu proprietario, *M. Figueirôa de Faria*, na praça da Independencia, ns. 6 e 8, e no Rio de J. casa do Sr. João Pereira Martins.
Bahia « « « F. Duprad.
Maceió « « « Joaquim Bernardo Mendonça.
Parahiba « « « José Rodrigues da Costa.
Natal « « « Joaquim Ignacio Pereira.
Aracaty « « « Antonio de Lemos Braga.
Ceara' « « « Victoriano Augusto Borges.
Maranhão « « « Joaquim Marques Rodrigues.
Pará « « « Justino José Ramos.

CAMBIOS DE 23 DE DEZEMBRO.

Sobre Londres 28
« Paris, 345
« Lisboa, 95 por cento.

METAES.

Ouro. — Onças hespanholas . . . 28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas . . . 16$000
« de 6$400 novas . . . 16$000
« de 4$000 . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros . . . 1$930
Pesos columnarios . . . 1$930
« mexicanos . . . 1$800
Acções do Banco . . . 10 %
Desconto de Lettras . . . 9 a 11 »

NOTICIAS ESTRANGEIRAS.

Portugal	15 de Nov.	Austria	8 de Nov.
Hespanha	6 de »	Inglaterra	9 de »
França	8 de »	Suissa	4 de »
Belgica	5 de »	Suécia	21 de Out.
Italia	5 de »	E. Unidos	22 de »
Alemanha	4 de »	Mexico	5 de »
Prussia	5 de »	California	15 de Setb
Dinamarca	26 de Out.	Chili	16 de »
Turquia	27 de »	Buenos-A.	2 de Nov
Russia	22 de »	Montevideo	4 de »

NOTICIAS DO IMPERIO.

Pará	3 de Dez.	S. P. do Sul	9 de Nov
Maranhão	9 de »	S. Paulo	13 de »
Ceará	10 de »	Minas	16 de »
Parahiba	15 de »	R. de Janeiro	15 de Dez.
Alagôas	17 de »	Bahia	20 de »

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Olinda, todos os dias.
Victoria, nas quintas feiras.
Cruarú, Bonito e Garanhuns, nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas.
Natal, quintas feiras.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda. S. Dario.
20 Terça. S. Liberato m.
21 Quarta. S. Thomé ap.
22 Quinta. S. Honorato m.
23 Sexta. S. Servulo advogado contra pa.
24 Sabbado. S. Delfino b.
25 Domingo. Nascimento de N. S. J. C.

AUDIENCIAS.

Tribunal do commercio, segundas e quintas.
Relação' terças e sabbados.
Fazenda terças e sextas as 10 horas.
Juizo de Orphãos segundas e 5. as 10 horas.
Primeira vara do civel 2. e 6. ao meio-dia.
Segunda vara do civel, quartas e sab. ao meio-d.

EPHEMERIDES.

Novembro 30 Lua nova as 4 horas, 43 minutos e 49 segundos da tarde.
Dezembro 7 Quarto crescente as 2 horas, 10 minutos e 36 segundos da tarde.
« 15 Lua cheia aos 37 minutos e 33 segundos da tarde.
« 23 Quarto minguante aos 48 minutos e 33 segundos da tarde.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 12 horas e 6 minutos da tarde.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

O presidente da provincia, em virtude da autorisação dada pela lei provincial n. 307 de 9 de maio de 1853, ordena que se observe o seguinte

REGULAMENTO

Para o corpo de policia de Pernambuco.

CAPITULO I.

Da instituição e organisação do corpo.

Art. 1. O corpo de policia he especialmente creado para auxiliar as justiças, manter a ordem e segurança publica, tanto na capital como fóra della.

Art. 2. O corpo de policia será composto de seis companhias de 95 praças cada uma; a saber, um capitão, um tenente, dous alferes e 91 praças de pret; terá no seu estado-maior um tenente-coronel commandante, um major fiscal, um tenente ajudante, um tenente secretario, um tenente quartel-mestre, um cirurgião-mór com a graduação de tenente, um dito ajudante com a graduação de alferes, um capellão com a graduação de alferes; e no seu estado-menor um sargento ajudante, um sargento vago mestre, um corneta mór e um mestre de musica, sendo a totalidade da força em seu estado completo de 600 praças, na fórma do plano n. 1.

Art. 3. Ficam somente desde já creadas a 1.ª 2.ª 3.ª e 4.ª companhias, pelas quaes serão distribuidas as praças existentes de modo a não exceder de 400 praças designadas na lei n. 307 de fixação da força policial para o anno financeiro corrente.

Art. 4. Em cada um dos annos seguintes se fará o augmento ou diminuição das praças de cada companhia dentro do respectivo estado completo, tanto quanto for preciso para concordar com o numero fixado na lei annua; e se esse numero for para o futuro augmentado de modo a exceder consideravelmente o estado completo das actuaes companhias, então crear-se-hão successivamente a 5.ª e 6.ª companhias; o que tambem terá lugar se circumstancias extraordinarias o exigirem a bem da segurança e tranquillidade publica.

CAPITULO II.

Do alistamento.

Art. 5. Serão alistados no corpo de policia cidadãos brasileiros de 18 a 40 annos de idade, de boa moral, e que tenham a robustez necessaria para o serviço.

Art. 6. O tempo de serviço para os individuos alistados no corpo de policia será de 4 annos. O tempo que a praça tiver de licença registrada, e o que gastar no cumprimento de alguma sentença, não será levado em conta de serviço.

Art. 7. Todo o individuo alistado ou engajado no corpo de policia prestará sobre o livro dos Santos Evangelhos o juramento de bem servir, ser fiel no cumprimento de seus deveres, do seu posto, e obediante as ordens de seus superiores.

Art. 8. Antes de prestado o juramento pelos soldados de novo alistados, ser-lhes-hão lidos e explicados os artigos criminaes deste regulamento, para ficarem bem inteirados dos seus deveres, e não poderem allegar ignorancia.

Art. 9. Semelhante juramento será tambem deferido aos officiaes que já o não forem do exercito, não só quando pela primeira vez forem nomeados para servir no corpo, como quando forem promovidos a novos postos.

CAPITULO III.

Da nomeação, demissão dos postos, baixas e licenças.

Art. 10. O commandante do corpo, o major e os de mais officiaes serão, como empregados de mera confiança, da livre nomeação e escolha do presidente da provincia, e por elle demittidos sempre que entender que o bem do serviço publico assim o exige.

Art. 11. O sargento ajudante, o sargento vago mestre, corneta mor, e o mestre da musica serão da nomeação do commandante do corpo, bem como os mais officiaes inferiores e cabos, precedendo proposta dos commandantes das companhias com informações por escripto, que attestem a capacidade dos propostos para o desempenho de seus deveres. Estas propostas poderão ser reprovadas pelo commandante do corpo, quando conhecer que as informações são menos exactas.

Art. 12. As baixas do serviço as praças de pret serão dadas pelo commandante do corpo precedendo ordem do presidente da provincia, logo que tenham concluido o seu tempo de engajamento, e declarado que não desejam continuar no serviço.

Art. 13. Logo que a praça, depois de findo o seu engajamento, declarar que quer continuar no serviço, o commandante mandará publicar em ordem do dia, que a praça tal contrahio novo engajamento na fórma do regulamento.

Art. 14. Quando qualquer praça tiver baixa do serviço o commandante do corpo lhe mandará passar escusa, ajustando-lhe contas. Esta escusa, em que se mencionará a ordem do artigo 12, será assignada pelo commandante, e sellada com o sinete do corpo.

Art. 15. O ajuste de contas será feito pelo respectivo commandante de companhia á vista do livro de distribuição de fardamento.

Art. 16. O presidente da provincia he o unico competente para conceder licença aos officiaes e praças do corpo. Os officiaes poderão obte-las com metade ou com o soldo por inteiro até 3 mezes, e sem vencimento algum quando excederem este prazo. Nas enfermidades, de que forem tratados em suas casas, as terão com todo soldo pelo prazo que parecer justo, attenta a gravidade da molestia, e comportamento do official.

Art. 17. A's praças de pret poder-se-ha conceder até dous mezes de licença com todo soldo, além do fardamento.

CAPITULO IV.

Do uniforme.

Art. 18. O uniforme será regulado pelo figurino que der o presidente da provincia, e o commandante do corpo fica responsavel por qualquer alteração que nelle se faça sem ordem especial do mesmo presidente.

Art. 19. Os officiaes, officiaes inferiores, e mais praças do corpo de policia, são obrigados a estar sempre em uniforme militar, quer seja em acto de serviço, quer em occasião de fallar a qualquer autoridade superior, ou ao commandante do corpo.

CAPITULO V.

Do conselho de administração de fardamento.

Art. 20. Haverá no corpo um conselho de administração encarregado do fardamento das praças de pret, que será composto do commandante como presidente, o qual terá voto de qualidade no caso de empate; do major fiscal, dos commandantes de companhias, um dos quaes será thesoureiro, e do secretario do corpo que tambem será do conselho. O capitão thesoureiro será nomeado no dia 5 de janeiro de cada anno, por eleição, entre os membros do conselho, e só poderá ser reeleito por mais um anno. O quartel-mestre será encarregado do deposito dos generos.

Art. 21. Haverá um cofre para arrecadação dos fundos de fardamento, que servirá tambem de guardar dinheiros que o commandante ordenar. Este cofre terá tres chaves, sendo uma entregue ao commandante do corpo, outra ao thesoureiro, e outra a um dos vogaes escolhido para esse fim.

Art. 22. Os fundos do cofre destinados para fardamento, consistem na quantia para esse fim votada pela lei, e fornecida pela thesouraria provincial a cada praça de pret do estado effectivo do corpo. Este vencimento será incluido nos prets de dez em dez dias, ou no do fim do mez, se o presidente da provincia assim o julgar mais conveniente; e tambem nas relações de mostra, recolhendo-se o dinheiro ao cofre logo que saia da thesouraria.

Art. 23. Sempre que houver de entrar dinheiro no cofre se fará a entrada por cautelas assignadas pelos commandantes de companhia, e rubricadas pelo fiscal. O thesoureiro dará aos mesmos commandantes outras cautelas das quantias, que receber, igualmente rubricadas.

Art. 24. Quando entrar dinheiro no cofre, lavrar-se-ha um termo no livro competente, com declaração da quantia, e de que proveniente, e lançar-se-ha tambem no livro da receita e despeza. O mesmo processo se observará todas as vezes, que do cofre sahir dinheiro para qualquer compra, ou ajuste de contas.

Art. 25. Com os fundos ácima mencionados será o conselho obrigado a fardar as praças de pret, fazendo a compra do fardamento necessario já manufacturado, e designado na tabella n. 3. Na mesma tabella se acham designados os valores de cada peça de fardamento, e seu tempo de duração.

Art. 26. Para deliberar-se sobre a compra do fardamento reunir-se-ha o conselho, e o fiscal informará qual o numero de peças necessarias, á vista de pedidos dos commandantes de companhias. Estas compras serão sempre annunciadas pela imprensa, convidando-se os fornecedores a que compareçam com as amostras dos objectos precisos; e depois de feito o contrato com aquelle, que offerecer condições mais vantajosas, serão as amostras que se approvarem recolhidas, e guardadas no cofre, lavrando-se de tudo o termo competente.

Art. 27. A importancia total do fardamento será paga em duas prestações, sendo a primeira entregue no acto do contrato, e a segunda quando se achar concluido, e recolhido a arrecadação, todo o fardamento contratado.

Art. 28. Para que se possa effectuar o pagamento na primeira prestação he indispensavel que o fornecedor apresente fiança idonea: a segunda será entregue logo que se verifique a ultima condição do artigo precedente.

Art. 29. O fornecedor será obrigado a apresentar todo o fardamento encommendado dentro do prazo, que pelo conselho for para esse fim marcado.

Art. 30. Approvado o contrato, o conselho ordenará por escripto ao thesoureiro que entregue ao fornecedor a importancia da primeira prestação, passando-lhe este recibo na mesma ordem, que ficará depositada no cofre, lançando-se a competente verba no livro de receita e despeza. De tudo se lavrará o respectivo termo para ser assignado pelos membros presentes do conselho.

Art. 31. Nenhum fardamento será recebido sem que seja cotejado pelo fiscal, na casa da arrecadação, á vista das amostras approvadas, que para esse fim serão tiradas do cofre, e entregues ao mesmo fiscal. Se este achar que o fardamento entregue pelo fornecedor differe para peior das mesmas amostras, pode-lo-ha regeitar, ou dará disso immediata parte ao commandante do corpo, que fará reunir o conselho, e este decidirá se deve ou não ser o mesmo fardamento recebido. Achando o fiscal que o fardamento está conforme com as amostras, ou no segundo caso, havendo ordem do conselho para que entre, o quartel-mestre o receberá para arrecadação a seu cargo, passando delle recibo ao fornecedor, rubricado pelo fiscal, lançando logo essa entrada no respectivo livro de carga e descarga de fardamento.

Art. 32. Quando da arrecadação houver de sahir peças de fardamentos para serem distribuidas ás praças do corpo, deverá preceder pedido motivado dos commandantes das companhias, no qual se declarem os numeros, graduações, e nome das praças para quem se fazem os pedidos; quaes as peças de fardamento que são precisas, e se são já vencidas, desde quando, ou a vencer até quando.

Art. 33. Estes pedidos depois de bem examinados, approvados, e rubricados pelo fiscal, serão por elle apresentados ao commandante do corpo, o qual se os achar exactos, lhes porá a nota—Dê-se—, e os devolverá ao mesmo fiscal: este aos commandantes de companhias, e este ao quartel-mestre, o qual fornecerá aos ditos commandantes as peças de fardamento assim pedidas, exigindo delles recibos em seguimento dos mesmos pedidos, e o quartel-mestre fará logo a descarga no livro correspondente.

Art. 34. Recebido pelos commandantes de companhias o fardamento para as praças de suas respectivas companhias, não será este distribuido as mesmas sem ordem do commandante do corpo, o qual para effectuar a distribuição determinará o dia e hora, em que as companhias se devem formar, e então a mandará fazer, com assistencia do fiscal, ás proprias praças para quem foi pedido, não sendo permittido que o mandem receber por outras pessoas. Feito isto os commandantes de companhias abonarão ás praças no livro de distribuição o fardamento que lhes fôr entregue, com declaração do dia, mez e anno da entrega, a qualidade e numero do fardamento dado, se he já vencido, desde quando, ou por vencer até quando.

Art. 35. Na primeira reunião do conselho, depois de entregue o fardamento ás companhias, apresentará o quartel-mestre os pedidos que tivera satisfeito, e depois de conferidos pelo mesmo conselho, serão lançados no livro competente, e guardados no cofre.

Art. 36. He expressamente vedado no conselho de administração pagar a dinheiro o fardamento vencido pelas praças do corpo, excepto o ajuste de contas das que tiverem baixa. Neste caso pagar-se-ha a dinheiro cada peça de fardamento vencido, pelo valor marcado na tabella n. 3, que o presidente da provincia poderá para o futuro alterar, conforme a variação dos preços dos generos:

Art. 37 O livro dos termos ou actas do conselho de administração, e bem assim o de conta corrente da receita e despeza a cargo do thesoureiro, e mais documentos, estarão sempre guardados nos cofres.

Art. 38. No livro dos termos do conselho, serão lançadas as suas deliberações e ordens, com assignaturas de todos os membros presentes. No livro de conta corrente da receita e despeza, a cargo do thesoureiro, debaixo do titulo —receita—, se lançarão as quantias de que se derem entrada no cofre, com declaração do fim a que se destinam: debaixo do titulo —despeza,—em correspondencia dos mesmos titulos de receita, se lançarão as sommas sahidas do mesmo cofre por ordem do conselho com declaração do fim a que vão ser applicadas.

Art. 39. A importancia dos descontos mencionados no art. 139 deste regulamento, será tambem recolhida ao cofre do conselho sob carga do thesoureiro com as mesmas formalidades, que se acham estabelecidas para as entradas e sahidas dos dinheiros destinados para fundo de fardamento.

Art. 40. Estes dinheiros são destinados a supprir as despezas de compra de novos instrumentos para musica, concerto dos mesmos, e supprimento dos vencimentos dos musicos e seu asseio.

Art. 41. Haverá um livro de conta corrente, onde se lançarão todas as quantias que entrarem e sahirem para o fim indicado no art. antecedente, cuja escripturação fica igualmente a cargo do conselho.

Art. 42. O quartel mestre terá seu cargo o livro de carga e descarga, do fardamento, e generos sob sua guarda.

Art. 43. Os membros do conselho serão responsaveis pela execução dos arts. que estabelecem esta administração, e pagarão a sua custa qualquer despeza que fizerem contraria ás disposições dos mesmos arts.

Art. 44. He expressamente prohibido tirar-se do cofre qualquer quantia a titulo de abono ou emprestimo.

Art. 45. No fim do anno, serão saldadas as contas da caixa de administração, e se lavrará termo do dinheiro que ficar no cofre, e do fardamento manufacturado que ficar existindo em arrecadação, assignado por todos os membros do conselho.

Art. 46. O commandante do corpo entregará ao presidente da provincia, no dia 10 de janeiro de cada anno, uma conta geral ou balanço da mesma caixa, que mencione todas as occurrencias do anno findo.

Art. 47. Se o exercicio de fiscal houver de recahir no thesoureiro, ou em algum dos vogaes do conselho, ou se succeder por qualquer motivo faltar algum dos membros do mesmo conselho, por sahir em diligencia ou com licença para fora da capital, e a demora se torne prejudicial a administração, proceder-se-ha a eleição de outro thesoureiro, ou se chamará para vogal o official mais antigo que existir, tomando o conselho immediatamente conta ao thesoureiro que sahir, fazendo-se de tudo menção no termo, que por tal occasião deve ser lavrado no livro competente.

Art. 48. O conselho fará ao menos duas sessões ordinarias em cada mez, e as extraordinarias que o commandante do corpo julgar convenientes. Para que elle possa deliberar bastará que se reunam 3 de seus membros, além do commandante, sempre com assistencia do fiscal.

CAPITULO VI.

Dos dinheiros em deposito no cofre.

Art. 49. Além dos dinheiros que, em virtude das disposições deste regulamento, devem existir no cofre do corpo, haverá mais em deposito até a quantia de tres contos de réis, recebidos da thesouraria provincial com ordem do presidente da provincia, e á vista da requisição do commandante do corpo, para occorrer-se ao pagamento de soldos adiantados ás praças que marcharem em diligencia repentina, ou em destacamentos para fóra da capital, e que não permitta demora.

Art. 50. Os adiantamentos, que se fizerem por conta deste dinheiro, serão effectuados á vista de prets nominaes dos commandantes de companhias, acompanhados de ordem por escripto do commandante do corpo, nos quaes se declarará á margem dos nomes das praças, a quem pertencer, as quantias correspondentes a cada uma dellas, de que provenientes, e onde existem estas praças. Estes prets serão rubricados pelo fiscal, e os mesmos commandantes de companhias passarão recibo ao thesoureiro para descarga deste.

Art. 51. Para a sahida destes dinheiros do cofre, bastará uma ordem por escripto do commandante do corpo, em que ordene ao thesoureiro da caixa, que entregue aos commandantes de companhias as quantias destinadas as praças, que devem receber adiantamento. O recibo dos commandantes de companhias em seguimento da ordem do commandante do corpo, salvará a responsabilidade do thesoureiro, e lhe servirá de descarga. Estes recibos serão tambem rubricados pelo fiscal, e guardados no cofre.

CAPITULO VII.

Dos soldos e forma do pagamento.

Art. 52. Os soldos, gratificações, e mais vencimentos do commandante, major, officiaes e praças de pret do corpo, serão os da tabella n. 2, que só poderá ser alterada por lei da assembléa provincial.

Art. 53. O soldo das praças de pret fica desde já elevado com mais 60 rs. diarios.

Art. 54. As gratificações de exercicio cessam logo que os officiaes, á quem competem taes gratificações, deixam por qualquer motivo de exercer seus empregos: neste caso pertencem aos officiaes que interinamente os substituirem.

Art. 55. Os officiaes serão mensalmente pagos de seus vencimentos por uma folha feita pelo quartel-mestre, assignada pelo commandante, e sellada com o sinete do corpo, na qual devem tambem assignar todos os que nella forem incluidos com vencimentos. Esta folha será feita segundo o modelo actualmente em uso.

Art. 56. Recebidos da thesouraria pelo quartel-mestre os vencimentos dos officiaes, o commandante do corpo os fará distribuir a quem pertencer, e registrar a relação de pagamento em um livro para isso destinado.

Art. 57. Os officiaes destacados, em diligencia, ou em outros quaesquer destinos fóra da capital, poderão receber seus vencimentos por seus procuradores legitimamente constituidos, cujos titulos deverão ser entregues ao commandante do corpo, que os mandará archivar, e assignará no lugar competente da relação estabelecida no art. 57, entregando ao procurador os vencimentos do official, e exigindo o recibo; quanto aos officiaes que não tiverem procurador, se-lo-ha o commandante do corpo, que tambem assignará por elles.

Art. 58. O pagamento aos officiaes inferiores, cabos, soldados e cornetas, será de 10 em 10 dias feitos por prets assignados pelo commandante, e sellados com o sinete do corpo, declarando-se nelles todas as alterações que houverem occorrido nos vencimentos. Estes prets geraes serão organisados pelo quartel-mestre á vista dos prets parciaes das companhias assignados pelos respectivos commandantes, e rubricados pelo fiscal. O modelo dos prets será o que está estabelecido para os corpos do exercito.

Art. 59. A' vista dos prets geraes, o quartel mestre receberá da thesouraria provincial os vencimentos das praças, e os distribuirá aos commandantes das companhias, havendo para isso recebido ordem do commandante do corpo.

Art. 60. No fim de cada mez, os commandantes de companhias organisarão em duplicata as relações de mostra de suas respectivas companhias, as quaes devem conter por graduações os nomes de todos os officiaes e mais praças dellas, mencionando as de pret por suas numerações. Estas relações devem conter todas as alterações occorridas durante o mez findo, os dias de vencimentos que tiveram as praças, e a importancia classificada desse vencimento, o seu total parcial á cada praça, e geral a todas ellas; e finalmente o lugar da existencia ou destino de cada uma. O commandante da 1.ª companhia incluirá na sua relação o estado-maior e menor do corpo. O modelo das relações será o que actualmente está em uso no corpo.

Art. 61. Um exemplar das relações de mostra de cada companhia, será apresentado em acto de revista geral ao official de fazenda encarregado de passar a mostra, e outro será archivado na secretaria do corpo, no qual passará o commandante da respectiva companhia recibo ao commandante do corpo das quantias recebidas para pagamento das praças.

Art. 62. O fiscal e ajudante do corpo, farão com os commandantes de companhias a conferencia das relações de mostra, e serão responsaveis pela sua exactidão. Concluida a conferencia, o fiscal irá dar conta della ao commandante do corpo. Nas relações que se archivarem na secretaria do corpo, porá o fiscal —Conferida— e rubricará. A estas conferencias poderá o commandante do corpo assistir sempre que o julgar conveniente.

Art. 63. O presidente da provincia poderá alterar as épocas marcadas neste regulamento para os recebimentos dos vencimentos das praças de pret, determinando os prazos que mais razoaveis lhe parecerem conforme as circumstancias.

Art. 64. As relações de mostra das companhias, serão pelos respectivos commandantes registradas em um livro, e o mesmo se fará em outro aos prets parciaes.

Art. 65. Todas as vezes que se houver de fazer pagamento as praças de pret, mandará o commandante formar o corpo sem armas, e depois de verificado pelo major, se estão presentes todas as praças que a essa formatura devem comparecer, mandará fazer o pagamento as companhias, chamando-se as praças pelos seus nomes (segundo a ordem de sua numeração) para o receber. Estes vencimentos serão entregues á seus proprios donos, e não a outra qualquer pessoa.

Art. 66. He prohibido no vencimento das praças, todo e qualquer desconto que não for autorisado por este regulamento.

CAPITULO VIII.

Do armamento, equipamento, e utensis.

Art. 67. O armamento, equipamento, e utensis serão fornecidos ao corpo pelo cofre provincial, segundo os modelos que forem approvados.

. As tabellas ns. 4 e 5 mostram o armamento e equipamento precisos a cada praça, e tempo de sua duração. A tabella n. 7 apresenta igualmente os utensis necessarios as diversas repartições do corpo, e tempo de sua duração.

Art. 68. A conservação do armamento, equipamento, utensis, he da obrigação do commandante do corpo, e especialmente dos commandantes de companhias, que são responsaveis pelo que a ellas for distribuido.

Art. 69. O armamento, equipamento, e utensis recebidos das estações publicas, e bem assim o que já se achar recebido, serão lançados no livro respectivo sob o titulo - carga -; e os que forem distribuidos as companhias, ou entregues a alguma pessoa por ordem do presidente da provincia, serão lançados debaixo do titulo -descarga- em correspondencia com a carga. Este methodo de escripturação pertence tambem aos livros de identicos objectos das companhias.

Art. 70. O armamento, equipamento, e utensis distribuidos as companhias, serão carregados no livro competente aos commandantes das mesmas, os quaes passarão recibo ao commandante do corpo.

Art. 71. Os commandantes de companhias apresentarão todos os mezes, com as relações de mostra que devem ficar archivadas na secretaria, um mappa o armamento, equipamento, e utensis de suas companhias, em que se declare onde existem elles; se em estado bom, ou para concerto; seu numero, estado effectivo; o que falta para completar, e o seu estado completo.

Art. 72. O armamento, equipamento, e utensis que não se acharem distribuidos as companhias existirão na arrecadação á cargo do quartel-mestre, e os que nas companhias existirem de sobresciente serão recolhidos nas arrecadações das mesmas á cargo os respectivos commandantes: estes e o quartel-mestre serão responsaveis pela sua limpeza e conservação.

O commandante do corpo remetterá mensalmente ao presidente da provincia um mappa do armamento, equipamento, e utensis do corpo com as declarações do art. 71.

CAPITULO IX.

Da escripturação.

Art. 73. Além dos livros de que tratam diversos artigos deste regulamento, haverão mais na secretaria do corpo os seguintes: 1.º Livro mestre ou de registo geral das praças do corpo: 2.º Dito de registro das ordens do governo: 3.º Dito de correspondencia com o governo: 4.º Dito de dita com o chefe de policia: 5.º Dito de dita com diversas autoridades.

Art. 74. Todos estes livros serão fornecidos ao corpo pela thesouraria provincial, fornecendo o commandante do corpo o papel, pennas, e mais objectos necessarios a escripturação do mesmo.

Art. 75. A secretaria do detalhe, ou casa da ordem, terá os seguintes livros:—1.º Livro de registro das ordens do commandante:— 2.º Dito de dito de mappas diarios:—3.º Dito de escalla dos officiaes: —4. Dito dita dos inferiores.

Art. 76. O quartel-mestre terá a seu cargo os seguintes livros: —1.º De registro dos prets geraes:— 2.º Dito da folha de pagamento dos officiaes: —3.º Dito da carga e descarga do fardamento: — 4 Dito de dita de armamento, equipamento, e utensis:— 5.º Dito de registro da folha de luz e agua.

Art. 77. Além dos livros creados em alguns artigos d'este regulamento para as companhias, deverá cada uma d'ellas ter os seguintes:

1. Livro-mestre ou de registro das praças da companhia.
2. Dito de registro das ordens do commandante do corpo.
3. Dito de dito de escala de serviço da companhia.
4. Dito de distribuição ou carga do fardamento as praças da companhia.
5. Dito de carga e descarga de armamento, equipamento, e utensis.
6. Dito de registro das partes de deserção.
7. Dito de dito de relação de mostra.
8. Dito de dito de prets da companhia.

Art. 78. Todos estes livros serão igualmente fornecidos pela thesouraria provincial, sendo o papel, tinta e mais objectos precisos a escripturação, fornecidos pelos commandantes de companhia.

CAPITULO X.

Do tratamento e curativo das praças enfermas.

Art. 79. Em quanto o quartel não offerecer commodos para nelle se estabelecer uma enfermaria privativa do corpo, as praças enfermas da policia continuarão a ser tratadas no hospital de caridade, na forma do art. 6º da lei provincial n. 259 de 11 de junho de 1850.

Art. 80. As praças do corpo de policia, que, na forma do artigo antecedente, entrarem para o hospital serão tratadas em uma enfermaria privativa separada das outras do estabelecimento, de modo a não se acharem em contacto com os mendigos, e outros doentes que são alli recolhidos.

Art. 81. As praças que forem recolhidas ao hospital serão acompanhadas da competente baixa, assignada pelo commandante da companhia, e rubricada pelo commandante do corpo, de que se fará nota no livro mestre, dando-se-lhes alta logo que voltem ao corpo. Nestas baixas o cirurgião-mór do corpo declarará a molestia da praça e rubricará, tudo na forma dos modelos estabelecidos.

Art. 82. As despezas do curativo, sustento, e em geral de todos os objectos necessarios ao enfermo, serão pagos pela thesouraria provincial na forma das disposições do art. 7º da lei provincial acima mencionada.

Art. 83. No acto da revista geral de mostra, cada commandante de companhia apresentará um mappa do movimento do hospital de sua respectiva companhia, em que se declare o numero de doentes por graduações, os dias de tratamento, e o desconto para o mesmo hospital durante o mez findo.

Art. 84. O cirurgião-mór, e o cirurgião ajudante farão todos os dias pela manhãa, ás horas que forem mais convenientes, a revista aos doentes do hospital, sendo demais obrigados á comparecerem no quartel alternadamente por semana depois da visita do hospital, para alli passarem revista aos doentes. A' estas revistas deverá assistir o major.

Art. 85. As praças que com licença se estiverem tratando em suas casas, comparecerão todos os sabbados a estas revistas, excepto se a gravidade da molestia o impedir: caso em que deverá o cirurgião ir á propria casa visitar o doente, e declarar se deve ou não ser recolhido ao hospital.

Art. 86. Nas altas que se passarem ás praças que sahirem do hospital, o facultativo fará declaração dos dias que lhes marcar para convalescença.

Art. 87. O commandante do corpo he autorisado a permittir, que os casados que viverem em companhia de suas mulheres, e mesmo os solteiros de bôa conducta, que tiverem familia, possam curar-se em suas proprias casas, precedendo exame do cirurgião-mor, e declaração de que he real a existencia da molestia. Estas praças serão consideradas nos mappas como doentes no quartel, e continuarão a vencer por inteiro o seu soldo.

Art. 88. O official, ou praça de pret que for mutilado ou aleijado em acto de combate para sustentar a ordem publica, ou na perseguição e captura dos criminosos, de modo a tornar-se incapaz de continuar a servir, e de procurar os meios de subsistencia, precedendo exame de uma junta de saude, terá direito a uma indemnisação, que lhe será arbitrada pelo presidente da provincia, ficando dependente da approvação da assembléa provincial.

Art. 89. O capellão do corpo prestará aos doentes do hospital os soccorros espirituaes, que couberem em suas faculdades. He tambem obrigado ao comparecimento nas formaturas geraes do corpo, e ás missas nos domingos e dias santos de guarda, e a confessar as praças que estiverem na capital no tempo da quaresma.

CAPITULO XI.

Das rondas e patrulhas.

Art. 90. Os officiaes de rondas e as patrulhas, em circumstancias ordinarias executarão as instrucções que lhes forem dadas pelo chefe de policia na capital, e estando nos termos pelas autoridades policiaes dos respectivos districtos. Em circumstancias extraordinarias porém seguirão as ordens que o presidente da provincia der ao commandante do corpo, de accordo com o chefe de policia, que deve velar na sua boa e fiel execução.

Art. 91. As patrulhas serão distribuidas pelo commandante do corpo, como fôr mister, e segundo a força disponivel do mesmo corpo: marcharão do quartel á hora para esse fim marcada, e se apresentarão as autoridades, cujas instrucções devem seguir.

Art. 92. Os officiaes de ronda e as patrulhas, além das instrucções do chefe de policia, e das autoridades policiaes, receberão as que o commandante do corpo houver de dar a bem da disciplina, com tanto que estas nada se opponham, ou se encontrem com aquellas.

CAPITULO XII.

Do serviço de destacamento.

Art. 93. A força destacada ficará immediatamente sujeita á autoridade do lugar, que o presidente da provincia designar, sómente no que for relativo ao seu emprego para o fim de auxiliar a justiça, e manter a ordem.

Art. 94. Nenhuma praça destacada poderá obter baixa do serviço, sem que se apresente ao corpo para fazer entrega do armamento, e mais objectos pertencentes á fazenda publica.

Art. 95. Nenhuma praça será conservada em destacamento por mais de um anno, a não haver ordem especial do presidente da provincia, e o commandante do corpo terá o maior cuidado em que este serviço seja distribuido com igualdade por todas as praças.

Art. 96. Ao commandante de qualquer destacamento competem a disciplina, e economia interna delle, e vigiará cuidadosamente em que as praças, que lhe são subordinadas, não adquiram vicios e habitos reprehensiveis, e contrarios á educação que recebem no corpo; pois será responsavel pela menor negligencia que a tal respeito tiver.

Art. 97. Exercitará o destacamento todas as vezes que o serviço, á que estiver ligado, o permittir, dando parte a autoridade a cujo disposição se achar. Corresponder-se-ha com o commandante do corpo o mais frequentemente que for possivel, e lhe communicará todas as occurrencias do destacamento, e todos os castigos que infligir para sustentar a disciplina, ficando porém responsavel pelos abusos que commetter no exercicio desta autorisação.

Art. 98. Quando o crime commettido por qualquer praça for de gravidade que não caiba em suas attribuições punir, a enviará presa ao corpo, acompanhada d'uma parte circumstanciada sobre o motivo da prisão, e um rol das testemunhas, havendo-as, que presenciarem o facto, para se proceder sobre elle a conselho de investigação, conforme no caso couber.

Art. 99. O commandante de qualquer destacamento deve fazer observar pelos seus subordinados as disposições do presente regulamento, que forem applicaveis as circumstancias do serviço em que se achar empregado.

CAPITULO XIII.

Dos crimes e penas.

SECÇÃO I.

Da deserção.

Art. 100. Todo aquelle que faltar ao serviço por 8 dias consecutivos sem legitima licença, ou que exceder-la por espaço de 15 dias, contados daquelle em que teve principio o dito excesso, será no fim delles qualificado desertor.

Art. 101. As deserções são simples, ou aggravadas, a saber:

§ 1. A deserção he simples quando consiste unicamente na falta do individuo ao seu quartel, além dos prazos indicados no artigo antecedente.

§ 2. A deserção se julgará aggravada: 1.º estando o réo de guarda, ronda, patrulha: 2.º estando em marcha e diligencia do serviço: 3.º achando-se em destacamento: 4.º levando armas, munições de guerra ou qualquer objecto da fazenda publica: 5.º roubando a seus camaradas.

Art. 102. Aos desertores se imporão as seguintes penas.

§ 1. O réo da primeira deserção simples terá a pena de seis mezes de prisão, e a do art. 106.

§ 2. O réo da segunda deserção simples terá o dobro da pena correspondente á primeira deserção, e será expulso do corpo.

§ 3. Quando a deserção for aggravada, a pena correspondente será o dobro da que fica designada.

§ 4. Quando o desertor em qualquer tempo se apresentar voluntariamente, será reduzida a metade a pena que lhe cabia, conforme a natureza da deserção.

Art. 103. A falta de qualquer praça ao seu quartel por mais de tres dias, e não se completando os oito para qualificar deserção, será considerada como simples ausencia, e punida com a prisão pelo dobro dos dias que tiver faltado. Se for official inferior será demais rebaixado para simples soldado.

Art. 104. Todas as faltas, que não excederem de tres dias, serão punidas a arbitrio do commandante do corpo.

Art. 105. O official que faltar ao quartel por 15 dias consecutivos sem licença, ou que a exceder por 30, será no fim delles qualificado desertor, e demittido do posto.

Art. 106. A praça de pret que for condemnada por deserção perderá o tempo que anteriormente tiver servido, e contar-se-ha nova praça do dia em que acabar de cumprir a sentença.

Art. 107. Aquelle que fugir antes de acabar de cumprir a sentença, soffrerá de castigo o dobro do tempo que lhe faltar para seu cumprimento, depois de ouvido, e convencido em conselho de guerra, sendo a sentença confirmada em ultima instancia.

SECÇÃO II.

Da injuria.

Art. 108. Aquelle que injuriar ao seu superior será punido com 3 a 9 mezes de prisão. Se a injuria for de superior para subdito, ou entre iguaes, pena de 6 a 20 dias de prisão.

SECÇÃO III.

Da ameaça.

Art. 109. Aquelle que ameaçar ao seu superior, será punido com 1 a 2 annos de prisão; se a ameaça for feita servindo-se o subdito de qualquer arma, penas de um a tres annos de prisão; de superior para subdito, ou entre iguaes, penas de 1 a 2 mezes de prisão.

SECÇÃO IV.

Da offensa physica.

Art. 110. Aquelle que commetter offensa physica leve contra superior, ou contra seus subditos, ou iguaes, soffrerá o dobro das penas do artigo antecedente.

Art. 111. O crime de homicidio, ou tentativa deste crime, e em geral as offensas physicas graves, a que competirem pelas leis civis e criminaes maiores penas do que as impostas por este regulamento, serão julgadas no fôro commum criminal, a que se sujeitará o réo, fornecendo-se ao juiz competente todos os esclarecimentos precisos, que constarão de uma parte circumstanciada do facto, e rol de testemunhas.

SECÇÃO V.

Do furto e do roubo.

Art. 112. O que furtar ou roubar qualquer objecto a seu superior, ou camarada nos quarteis, ou corpos de guarda, será punido com 2 a 6 mezes de prisão, fazendo o serviço que lhe competir, e obrigado a restituição do objecto, ou do seu valor. No caso de reincidencia será punido com o dobro da pena.

SECÇÃO VI.

Das faltas e delictos contra o serviço.

Art. 113. Todo o official, official inferior, cabos e soldados devem-se achar no lugar e hora, que lhes for designado para objecto de serviço, sem murmurar, nem apresentar obstaculos, podendo queixar-se depois de feito o serviço: os contraventores serão punidos com 10 a 15 dias de prisão.

Art. 114. Todo aquelle que fizer o serviço com armas tomadas por emprestimo ao seu camarada, será preso por 8 dias, assim como o que as emprestar.

Art. 115. Todo aquelle que se embriagar, será punido por cada vez que o fizer com 15 dias de prisão, e se estiver de sentinella, de patrulha, ou em outro qualquer serviço soffrerá 1 a 2 mezes de prisão fazendo o serviço no quartel, alem das penas em que incorrer pelos crimes commettidos per effeito da embriaguez.

Art. 116. Aquelle que desamparar a guarda, ronda ou patrulha, ou fôr nestes serviços encontrado a dormir, soffrerá de 15 a 30 dias de prisão, fazendo o serviço no quartel. Se for official inferior será demais rebaixado do posto.

Art. 117. Aquelle, que estando de sentinella dormir ou abandonar o seu posto antes de ser rendido, será punido com 1 a 2 mezes de prisão.

Art. 118. Aquelle, que desobedecer ás ordens de seus superiores concernentes ao serviço, será punido com 2 a 8 mezes de prisão conforme a gravidade do serviço.

Art. 119. Aquelle, que por fraqueza ou ommissão concorrer para a perda de qualquer diligencia do serviço, será punido com 2 a 6 mezes de prisão; se for official, ou official inferior, será aquelle demittido do serviço, e este rebaixado do posto.

Art. 120. Toda a praça de pret que deixar de proposito arruinar-se o seu armamento, correame ou uniforme; que jogar, vender, ou empenhar, será punida, pela primeira vez com 8 dias de prisão, pela segunda com um mez, restituindo em qualquer dos casos o objecto ou seu valor.

Art. 121. Todo aquelle que distrahir em seu proveito, ou de outrem, dinheiros ou objectos do corpo ou da fazenda publica; ou que se valer de seu emprego para tirar qualquer lucro illicito, será punido com 2 a 4 annos de prisão, e sendo official será demais demittido.

Art. 122. Todo aquelle que usar das armas para fazer ou favorecer algum ajuntamento illicito, oppondo-se ás ordens e actos legaes, será punido com 2 a 6 annos de prisão.

Art. 123. Todo aquelle que por omissão ou negligencia deixar fugir algum preso importante confiado a sua guarda, será punido com 1 a 6 mezes de prisão. Se houver connivencia ou peita, ou fugindo em companhia do preso, será a pena de 3 a 9 annos de prisão.

Art. 124. Todo o official que estando melhor informado, dér aos seus superiores, por escripto ou verbalmente, sobre objecto de serviço, informação falsa, será demittido. Se for official inferior, será rebaixado para simples soldado, e preso por dous a seis mezes, fazendo o serviço no quartel.

Art. 125. O official que, sob qualquer pretexto, fizer nos vencimentos das praças de pret, descontos que não estejam autorisados por este regulamento, será demittido, e obrigado a repôr o desconto que houver feito.

Art. 126. As pequenas faltas do serviço, ou de disciplina não especificadas neste regulamento, quando forem commettidas por officiaes, serão corrigidas com reprehensão verbal no circulo dos officiaes, a frente do corpo, ou em ordem do dia, e com prisão até 20 dias; para todas as mais praças do corpo com prisão até um mez a arbitrio do commandante.

Art. 127. O commandante do corpo poderá impôr aos officiaes inferiores, alem da pena de prisão por tempo de 30 dias, algumas das seguintes:

§ 1. Baixa do posto até 3 mezes.

§ 2. Exercicio em esquadra de ensino até 8 dias, 2 horas de manhãa, e 2 de tarde.

§ 3. Serviço como simples soldado até 15 dias.

Art. 128. Aos cabos, soldados e cornetas, alem da prisão até um mez, poderá o commandante do corpo impor algumas das seguintes:

§ 1. Baixa do posto aos cabos, permanente ou temporariamente.

§ 2. Exercicio em esquadra de ensino até 15 dias.

§ 3. Limpeza do quartel ou fachina até 15 dias, aos soldados e cornetas.

§ 4. Limpeza de armamento até oito dias.

§ 5. Carregar de duas a quatro armas por dous dias, duas horas de manhãa e duas de tarde, aos soldados e cornetas.

Art. 129. As penas indicadas nos tres artigos precedentes, não dispensam o paciente do serviço que lhe competir por escala.

Art. 130. A' praça que for condemnada e entregue a justiça, para lá cumprir a sentença, não se abonará vencimento algum.

Art. 131. Na imposição das penas em virtude de sentença, se observará o seguinte. Quando a pena de prisão exceder a um anno, será com trabalho e o réo immediatamente excluido do corpo, e entregue a justiça para lá cumprir a sentença.

Art. 132. A prisão simples até um anno imposta por este regulamento, poderá ser cumprida no quartel do corpo ou onde mais convier, conforme ordenar o presidente da provincia.

Art. 133. Todos são obrigados a respeitar as sentinellas: aquelle que o não fizer será punido com prisão por oito a 15 dias; se porém atacar qualquer sentinella, será punido com dous mezes a um anno de prisão.

Art. 134. Aquelle que fallar mal de seu superior em corpos de guarda, estado maior, ou no quartel, será corrigido com prisão por tres a 30 dias a arbitrio do commandante.

Art. 135. Nenhum official, official inferior, cabo ou soldado do corpo de policia poderá exercer commercio algum, e nem em seu nome ter casa de commercio de qualquer natureza que for; sôb pena de desobediencia.

Art. 136. Todas as penas que não excederem a um mez de prisão, e todas as outras especificadas nos artigos 103, 104, 126, 127 e 128 do presente regulamento, serão impostas pelo commandante do corpo sem dependencia de processo, dando-se parte ao presidente da provincia, que as poderá modificar.

Art. 137. Quando qualquer praça, por sua má conducta habitual e faltas repetidas do serviço, tornar-se indigna de continuar a pertencer ao corpo de policia, fica o commandante do corpo autorisado, por este regulamento, a participar ao presidente da provincia, afim de que este a mande entregar a autoridade competente para ter praça na primeira linha do exercito.

Art. 138. Os commandantes de destacamentos, sendo officiaes, poderão prender os seus subordinados até oito dias: sendo inferiores poderão prender até quatro dias os cabos e soldados: e além da prisão simples, poderão impor-lhes até tres guardas de castigo, ou finalmente manda-los á esquadra de ensino até seis dias, dando de tudo parte ao commandante do corpo.

Art. 139. Todo aquelle que for preso por mais de quatro dias perderá um terço dos vencimentos do soldo, que entrará para o cofre do conselho com o destino mencionado no art. 40.

CAPITULO XIV.

Do processo.

Art. 140. Logo que a falta de qualquer praça de pret exceder os oito dias, ou os 15 de espera do art. 100, o commandante da companhia, á que pertencer o réo, dará ao commandante do corpo uma parte por escripto com declaração dos seus assentos, extrahida do livro de registro da companhia, notando o dia da ausencia; aquelle em que completou a deserção; se foi por excesso de licença; se primeira, se segunda; simples ou aggravada, e quaes as circumstancias aggravantes, bem como qualquer outro crime, que conjunctamente fosse commettido, mencionando tres testemunhas para verificação da parte.

Art. 141. O commandante do corpo, logo que receber esta parte convocará um conselho de disciplina, composto do major, como presidente, e de mais dous officiaes como vogaes, servindo o mais moderno de secretario; e sobre a parte de accusação serão interrogadas as testemunhas, e escriptos os depoimentos.

Art. 142. O conselho de disciplina, a vista dos depoimentos das tres testemunhas contestes e juramentadas, bem como da parte accusatoria e dos documentos que houverem, escreverá seu parecer, qualificando o réo desertor de primeira ou segunda deserção, simples ou aggravada.

Este parecer deverá ser assignado por todos os vogaes. Compete a nomeação deste conselho ao commandante do corpo.

Art. 143. Logo que seja concluido o conselho de disciplina, o commandante do corpo mandará averbar no livro mestre o respectivo parecer, e archivar o processo para servir de corpo de delicto no conselho de julgamento, quando o réo voltar ao corpo.

Art. 144. Nos casos de deserção servirá de base do processo o conselho de disciplina; nos outros casos, porém, nem o conselho de investigação será a base para verificar a parte que denunciar o delicto.

Art. 145. O conselho de investigação será, como o de disciplina, composto de tres membros nomeados ou pelo presidente da provincia, quando for por elle ordenado o processo, ou pelo commandante do corpo. O vogal mais graduado, que nunca poderá ser inferior a capitão, será o presidente do conselho, o immediato interrogante, e o terceiro secretario.

Art. 146. O conselho inquirindo sôb juramento tres testemunhas, pelo menos, sobre a materia de accusação, e attendendo aos documentos que a tal respeito obtiver, dará o seu parecer se ella se acha ou não provada; e enviará este parecer á autoridade que houver convocado o conselho.

Art. 147. O accusado não será ouvido neste conselho, excepto quando elle se converter em conselho de julgamento na fórma do artigo 164.

O commandante do corpo, o capitão ou commandante da companhia do accusado, e o que dér a parte que fez o objecto do conselho, não poderão ser membros delle.

Art. 148. A pena de demissão aos officiaes em virtude dos artigos 119, 121, 124, 125, a correspondente aos crimes de deserção, e em geral a pena de prisão que exceder a 3 mezes, serão impostas por um conselho de julgamento composto de um presidente, um auditor e cinco vogaes.

MUTILADO

Art. 149. Compete a nomeação deste conselho ao presidente da provincia quando o réo fôr official de qualquer patente, ou ao commandante quando o réo fôr praça de pret, e o crime fôr de deserção sómente.

Art. 150. De auditor deste conselho servirá o promotor publico da comarca da capital; o presidente e vogaes serão tirados d'entre os officiaes do corpo, cuja falta será substituida por officiaes das duas classes do exercito, ou dos reformados, ou da guarda nacional ou milicias. Se o réo fôr official, o presidente será sempre um official superior, e os vogaes pelo menos de patente igual á do réo: quando este não fôr official, o conselho poderá ser presidido por um capitão.

Art. 151. O commandante do corpo, o da companhia do réo, e o official que tiver dado ao mesmo a parte accusatoria, não poderão ser membros do conselho de julgamento.

Art. 152. Quando o accusado fôr official de patente imperial, deverão tambem os membros do conselho ser officiaes de patente pelo menos igual a do réo.

Art. 153. Feita a nomeação do conselho de julgamento, ser-lhe-hão remettidos os papeis pertencentes ao processo, para mandar intimar por escripto ao réo, com declaração dos factos porque vai responder.

Art. 154. Concluido o processo será apresentado, ou ao presidente da provincia, que o remetterá ao commandante do corpo, ou ao mesmo commandante para em qualquer dos casos fazer averbar a sentença no livro mestre, e intima-la ao réo pelo secretario do corpo, que disso passará certidão no mesmo processo, o qual será reenviado ao presidente da provincia, afim de serem submettidos á junta de justiça, para julga-los em ultima instancia, excepto nos casos dos arts. 163 e 164.

Art. 155. O conselho de julgamento se regulará, quanto a formula do processo, interrogatorios e inquirição de testemunhas, garantias e recursos do réo, funcções do auditor e mais membros do conselho, pelo que se acha disposto no alvará de 4 de setembro de 1765 e mais leis, usos e disposições, que regem os conselhos de guerra, e não se oppozerem ao presente regulamento.

Art. 156. A junta de justiça no seu julgamento se dirigirá, quanto ás penas, pelo que se acha estabelecido no presente regulamento, guardadas as disposições legislativas, que regem o mesmo tribunal.

Art. 157. Recebido o processo com a sentença do tribunal da ultima instancia, o presidente lhe porá o--Cumpra-se--e o remetterá ao commandante do corpo, o qual mandando-a intimar ao réo pelo secretario do corpo, averbando-a no livro mestre, e publicando-a em ordem do dia, a fará executar.

Art. 158. Todas as decisões dos conselhos e junta de justiça serão publicadas em ordem do dia do corpo, e averbadas no livro mestre.

Art. 159. Os réos que commetterem algum crime em destacamento serão remettidos para o lugar onde se achar o estado-maior do corpo, afim de ahi responderem, acompanhando-os as provas do crime, bem como as testemunhas que pertencerem ao corpo, e providenciando-se para que todas as outras possam comparecer perante o conselho de julgamento, ou substituindo-se o comparecimento pessoal pelo modo que de direito fôr.

Art. 160. Logo que qualquer réo fôr accusado de um ou mais crimes dos mencionados neste regulamento, será julgado por todos elles no mesmo conselho, impondo-se-lhe a pena relativa a cada um.

Art. 161. Logo que a qualquer se nomear conselho de julgamento, suspender-se-lhe-ha metade do soldo, que perceber pela thesouraria provincial, o qual lhe será restituido no caso de ser absolvido.

Art. 162. O tempo de castigo determinado pelo presente regulamento será contado desde a data da sentença final, não se levando em conta ao réo os dias que estiver no hospital. Na imposição das penas poder-se-ha levar em conta todo ou parte do tempo, que o réo tiver soffrido de prisão.

Art. 163. Sempre que na pena imposta pelo conselho de julgamento não se comprehender a de prisão por mais de 5 mezes, o presidente da provincia mandará logo cumprir a sentença do dito conselho sem subir o processo a junta de justiça. Neste caso quando o presidente da provincia entender que ha no processo nullidade manifesta, ou injustiça notoria, deverá faze-lo voltar para ser de novo considerado, indicando os pontos de nullidade ou injustiça, que nelle julgar haver.

Art. 164. Quando ao delicto competir pena, que não exceda a prisão por 3 mezes, o conselho de investigação se converterá peremptoriamente em conselho de julgamento, e dando lugar á defeza e interrogatorios do réo, poderá impôr a referida pena, que dependerá do--Cumpra-se--do presidente da provincia, ou do commandante, quando o réo fôr praça de pret, remettendo-se o processo ao mesmo commandante para dar-lhe execução.

CAPITULO XV.

Disposições geraes.

Art. 165. O corpo de policia he immediatamente subordinado ao presidente da provincia, e só elle poderá movê-lo conforme as necessidades do serviço publico.

Art. 166. O commandante do corpo poderá prestar, a requisição do chefe de policia, até o numero de 20 praças armadas e municiadas para as diligencias dentro da capital. As mais autoridades até 10 praças sómente. Toda força que exceder a este numero não será prestada, senão em virtude de ordem do presidente da provincia. O official de estado-maior prestará, independente de outra qualquer ordem, até 4 praças para as diligencias repentinas, dando parte ao commandante do corpo quando elle se não achar no quartel.

Art. 167. As requisições de força serão feitas por escripto, salvos os casos tão urgentes, que não permittam tal formalidade; mas a autoridade, por cuja ordem tiver operado a força, dará depois uma declaração por escripto para salvar qualquer responsabilidade.

Art. 168. O commandante do corpo só receberá ordens do presidente da provincia; das outras autoridades sómente requisições, e estas sobre objectos que não interessem á disciplina, boa ordem, economia e policia interna delle; e será por tudo responsavel ao presidente da provincia.

Art. 169. O commandante he autorisado a determinar as passagens das praças de umas para outras companhias por conveniencia do serviço publico, tendo porém o cuidado de as conservar o mais possivel igualadas em força.

Art. 170. O commandante do corpo será responsavel, se por sua omissão ou descuido deixar de existir no quartel porção sufficiente de cartuxame embalado para qualquer caso imprevisto, e desembalado para tributar as honras funebres aos officiaes, e mais praças do corpo que fallecerem.

Estas munições estarão a cargo do quartel-mestre, que será tambem responsavel, se por sua negligencia se extraviarem ou damnificarem.

Art. 171. O quartel-mestre não fornecerá cartuxame senão em virtude de ordem por escripto do commandante do corpo, lançada em pedido rubricado pelo fiscal, no qual passará recibo a pessoa a quem fôr entregue; e sempre que tornar arrecadar aquelle, que assim fôr dado, passará revista, e dará parte ao mesmo commandante do estado em que lhe fôr restituido.

Art. 172. Nas partes omissas deste regulamento pelo que disser respeito á disciplina, economia interna e modo pratico do serviço, se recorrerá aos regulamentos militares e praxes adoptadas no exercito.

Art. 173. Ficam sem effeito todas as disposições em contrario.

Palacio do governo de Pernambuco 2 de dezembro de 1853.

Jose Bento da Cunha e Figueiredo.

N. 1.

PLANO para a organisação de corpo de policia.

Tenente-coronel commandante	1	
Major	1	2
Tenente-ajudante	1	
Dito secretario	1	
Dito quartel-mestre	1	
Cirurgião-mór	1	
Dito ajudante	1	
Capellão	1	6
Sargento ajudante	1	
Dito quartel-mestre	1	
Corneta-mór	1	
Mestre de musica	1	
Musicos	18	22
Praças de uma companhia		
Capitão	1	
Tenente	1	
Alferes	2	4
Primeiro sargento	1	
Segundos sargentos	4	
Furriel	1	
Cabos	8	
Soldados	73	
Cornetas	2	91

Recapitulação.

Officiaes do grande e pequeno estado-maior	8	
Ditos nas companhias	24	32
Praças de pret do estado-menor	22	
Ditas de seis companhias a 91	546	568
Total		600

N. 2.

TABELLA dos vencimentos do corpo de policia de Pernambuco.

	GRADUAÇÕES.	SOLDOS.	Gratificações de exercicio.	Forragem diaria — Numero.	Forragem diaria — Valor.	Vencimento annual.
Vencimento dos officiaes.	Tenente-coronel commandante	100$000	20$000	2	600	1:878$000
	Major	80$000	15$000	1	600	1:359$000
	Tenente-ajudante	60$000	4$000	1	600	987$000
	Dito secretario	60$000				720$000
	Dito quartel-mestre	60$000	4$000			768$000
	Capellão	00$000	00$000			000$000
	Cirurgião-mór	60$000	20$000			960$000
	Dito ajudante	00$000	00$000			000$000
	Capitão	70$000	10$000	1	600	1:179$000
	Tenente	60$000		1	600	939$000
	Alferes	50$000		1	600	819$000

	GRADUAÇÕES.	Soldo diario.	Fardamento diario.	Vencimento annual.
Vencimento das praças de pret.	Sargento ajudante	960	80	379$600
	Dito quartel-mestre	960	80	379$600
	Corneta mór	860	80	343$100
	Mestre de musica	960	80	379$600
	Musicos	600	80	248$200
	Primeiros sargentos	860	80	343$100
	Segundos sargentos	760	80	306$600
	Furriel	710	80	288$350
	Cabo	660	80	270$100
	Soldado	600	80	248$200
	Corneta	650	80	266$450

N. 6.

TABELLA dos utensis que competem ao corpo, na fórma abaixo declarada, e tempo de sua duração.

		UTENSIS.	TEMPO DE DURAÇÃO.
Secretaria do corpo.	1	Sinete d'armas e seus pertences	Indeterminado.
	1	Craveira	»
	2	Armarios para o archivo	15 annos.
	2	Mesas com gavetas para escripta	»
	2	Escrivaninhas de metal ou vidro	10 »
	12	Cadeiras de palhinha	8 »
	1	Cofre para o conselho de administração de fardamento	Indeterminado.
Casa de ordem.	1	Mesa grande com gavetas	15 annos.
	6	Cadeiras de palhinha	8 »
	6	Mochos ou tamboretes	6 »
	2	Escrivaninhas de metal	10 »
Estado-maior.	1	Mesa grande para conselho	15 annos.
	1	Dita pequena com gaveta	»
	2	Marquezas de palhinha	8 »
	12	Cadeiras dita	»
	1	Escrivaninha de metal	10 »
	2	Lanternas	»
	1	Talha para agua	4 »
	1	Pucaro de cobre	10 »
Guarda do quartel.	1	Barra de madeira	10 annos.
	1	Mesa pequena	»
	1	Tamborete	6 »
	1	Candieiro de cobre	»
	1	Tina para agua	4 »
	1	Pucaro de cobre	10 »
Repartição do quartel-mestre.	1	Mesa com gaveta	15 annos.
	2	Cadeiras de palhinha	8 »
	1	Marqueza dita	»
	2	Caixões grandes para fardamento	20 »
	1	Escrivaninha de metal	10 »
	2	Sarilhos de armas	»
Para cada companhia.	1	Caixão grande para fardamento	20 annos.
	2	Mesas pequenas com gavetas	15 »
	2	Tamboretes	6 »
	2	Tinas para agua	4 »
	2	Pas de ferro	2 »
	2	Carrinhos de mão	2 »
	2	Pucaros de cobre	10 »
	2	Barras de madeira	10 »
	2	Sarilhos de armas	10 »
	2	Candieiros de cobres	6 »
	1	Barril para conducção d'agua	6 »

N. 3.

TABELLA do fardamento que compete a cada uma praça de pret, valor e tempo de sua duração.

PEÇAS DE FARDAMENTO.	Valor de cada peça.	Tempo de duração
1 Barretina completa	4$640	4 annos
1 Barrete de quartel ou bonete	1$600	1 »
1 Farda de panno azul completa	9$300	4 »
1 Fardeta de dito	5$000	1 »
1 Banda de lã para sargento		2 »
1 Calça de panno azul	3$640	1 »
1 Capote	9$650	3 »
1 Calça branca de brim	1$140	6 mezes
1 Par de sapatos	1$600	4 »

N. 4.

TABELLA do armamento que compete a cada praça de pret, e tempo de duração.

DESIGNAÇÕES.	Tempo de duração.
Espingardas com baionetas do adarme dezesete	10 annos
Bandoleiras de sola	3 »
Patronas sem cartuxeiras de folha	4 »
Correias de sola para as ditas	3 »
Escovinhas e agulhetas	4 »
Correias de couro para as ditas	2 »
Guarda fechos	3 »
Martellinhos e sacatrapos	4 »
Cinturões com cananas	3 »
Pistollas	10 »
Terçados	4 »

N. 5.

TABELLA do equipamento que compete a cada praça de pret e tempo de sua duração.

DESIGNAÇÕES.	Tempo de duração.
Mochilas de brim oleado	4 annos.
Correias de sola para as ditas	4 »
Marmitas de folha para uma praça	1 »
Correias de sola para as ditas	3 »
Ditas de dita para capote	3 »
Cantis de madeira	3 »
Correias de sola para os ditos	3 »
Bornaes de brim	1 »

INTERIOR.

MINAS GERAES.

Ouro-Preto 8 de dezembro de 1853.

Escrevem do Patrocinio que se descobriram ha pouco naquelle municipio, nas margens dos ribeirões de Santo Ignacio e Santo Antonio, districto do Coromandel, umas lavras e minas antiquissimas, cujo primeiro descobrimento remonta a cerca de 80 annos; calcula-se serem auriferas, pois que a região o he segundo todos os signaes demonstrativos, e ainda mais porque ainda ha no Coromandel pessoa que antigamente trocou ouro extrahido desse lugar por um preto mina alli residente no tempo da prohibição; uma das minas descobertas estava entulhada com madeiras de lei, e coberta de terra, e tinha rego d'agua, curraes ou paióes de cascalho. Mais de 12 pessoas trataram de a desentulhar, e ainda o não poderam conseguir, e encontraram muitos espeques ou cavadeiras de pao de ipé e cacos de gamellas, e muitos outros vestigios da passagem dos primeiros trabalhadores, que sem duvida procuraram occulta-la por qualquer motivo para continuarem a lavra-la quando esse motivo cessasse.

Tambem ja se procurou limpar o rego, e encontraram-se dentro delle palmitos grandes, nascidos depois de abandonado o trabalho da mineração, por onde se presume de sua antiguidade.

Consta de roteiros antigos a existencia de extraordinaria riqueza em um grande morro chamado do Barbosa.

A pessoa que escreve estas cousas deposita tantas esperanças na extraordinaria riqueza das minas encravadas e nas tradições dos antigos roteiros, que termina com o trecho seguinte:

« Parece que por altos designios da Divina Providencia houve nos tempos coloniaes a prohibição que havia, para que estas riquezes uma vez descobertas se occultassem, para que assim não podessem ser transportadas a metropole e ficassem reservadas para nossos dias. »

Como prometteram communicar tudo quanto occoresse de novo, apenas chegue ao meu conhecimento cousa digna de attenção, eu lhe communicarei, embora provoque contra mim alguma sarabanda, como aconteceu quando lhe communiquei o que havia a respeito da mineração diamantina de Bagagem.

Ora, de mim lhe digo que se não dou muito credito a esse ente da tradição chamado roteiro antigo, que de vez em quando se ergue em um ou outro ponto da provincia para exaltar as imaginações com a esperança de thesouros, que causariam inveja ao proprio Monte-Christo, todavia penso que as grandes riquezas mineraes que encerra esta provincia não tem comparação alguma com as que ja tem sido aproveitadas.

Para pensar assim não levarei em linha de conta somente o ouro e diamantes que ainda jazem nas suas formações; incluirei tambem no meu calculo o ferro.

Possa o ferro desta provincia ser aproveitado, possam as pedras que o contém ser transportadas para as fundições de todo o mundo, que em verdade lhe digo que o lucro d'ahi resultante seria superior ao valor de todo o ouro e diamantes extrahidos da terra das Minas.

A' evasão da cadeia da Campanha, que ha dias lhe noticiei, seguio-se outra, a da cadeia do Rio Preto.

Quando se trata de crear uma villa, tudo se facilita; os povos a desejam, porque ja não podem por causa das distancias e rios que tem de atravessar, mendigar recursos de outra localidade; querem ter sua camara que vele nos seus interesses municipaes, seu jury, seu juiz municipal. Estão promptos a soffrer todos os sacrificios para conseguirem esse, o maior desideratum de um povo industrioso e amigo das leis, a construir cadeia e casa de camara á sua conta; mas como a necessidade do *nicelamento ou nicelação*, ou como melhor nome haja, he muito urgente, não póde ser satisfeita mais tarde sem deterioramento gravissimo de tudo quanto he susceptivel de detrimento, alugue-se uma choupana de pao a pique que sirva de palacio municipal e cadeia que ao depois tudo se fará. Os mais abastados fazendeiros do lugar dão sua palavra, não ha sacrificios que não soffram resignados para verem elevado á cathegoria de villa o arraial onde residem ou viram a luz do dia.

Com effeito, os deputados provinciaes não podendo resistir a considerações de tanto peso, apressam-se a satisfazer a grande necessidade dos povos, tão altamente reclamada, votam a lei, o presidente a sancciona, porque não deseja ter conflictos com a assembléa provincial por causa da creação de uma villa.

No dia da eleição de vereadores fervem as cabalas; dous ou tres candidatos á presidencia se arrufam porque um outro mais ladino galgou o poleiro, mas nem por isso rompem ainda, porque tem bastante coragem para occultar seus resentimentos.

Barrea-se de cal a choupana para o dia da posse, compram-se meia duzia de tamboretes, e algumas cadeiras. Preparam-se os foguetes e as cavalhadas, muita festa para festa, repiques de sino. Tudo acontece conforme o programma no dia aprazado, e não ha cidadão honesto e amigo da terra que o vio nascer que não durma essa noite embalado nas mais lisongeiras esperanças de futuro engrandecimento, porque a creação da villa se lhe assegura uma como varinha de condão, a cujo aceno tudo se tinge de cor de rosa.

Se, passados dous ou tres mezes, e ás vezes menos, Vmc. passasse, meu charo do *Jornal do Commercio*, por uma villa dessas creadas com tanto enthusiasmo, e fosse assistir ás sessões da camara municipal, veria que os vereadores em exercicio ja pertenciam á terceira ou quarta camada, alguns apenas de 4 ou 5 votos.

Se tivesse de tratar com a policia, acharia no delegado ou subdelegado os quinto ou sexto supplentes da segunda fornada, porque os primeiros já declararam muito positivamente que o trabalho he muito, que não vivem de politica, e necessitam cuidar da alimentação de suas familias.

Se perguntasse pela cadeia, lhe mostrariam uma choupana esfuracada, e se por entre o pao a pique olhasse para o interior veria um desgraçado encarcerado, e quando se admirasse de ver um homem encorrentado por indiciado de crime de ameaça ou injuria, não poderiam afiançar-se por desvalido; lhe diria o carcereiro: « o senhor bem vê a cadeia, que não he segura; se eu lhe tirar a corrente foge. »

Mas porque essa cadeia não tem guardas? Porque o governo não quer mandar forças para esta villa apezar das requisições que todos os dias se lhe fazem, responderá o carcereiro.

E não ha no lugar quem se preste a isso? Mas o povo já não póde, o trabalho he muito, o soldo do governo he muito diminuto, não serve para cousa alguma.

Mas além deste meio de sónter os presos, ha outro mais facil; he envia-los na distancia de 80 o mais leguas pra a cadeia desta capital, afim de alli cumprirem sentença ou serem guardados para responderem ao jury.

Falta ainda um toque ao quadro.

Na primeira eleição a que se procede no collegio da nova villa depois de instaurada, dá-se toda a votação aos deputados provinciaes que votaram a favor da creação, e passa-se uma *raspagem* nos que votaram contra.

Felizmente ha excepções em tudo. Espero que com a villa ultimamente creada no Juiz de Fóra, com o nome de villa de Santo Antonio do Parahybuna, acontecerá o contrario. Em outra occasião lhe direi o porque. *(Carta particular.)*

S. PAULO.

7 de dezembro de 1853.

Em quanto ha vento molha-se a vela. Escrevi-lhe ha dous dias pelo *Josephina*, e comprehendi o que por aqui havia de maior nota. Agora vai fechar-se a mala do *Fluminense*, e, sendo minha vontade que V. esteja *em dia* com os negocios desta, aqui traço um appendiculo a minha ultima. De feito, se até aqui envidava forças para ser frequente e pontual, agora que despertou o *correspondente do Mercantil*, e que o tenho pela próa mais ou menos adstricto á realidade dos acontecimentos que se succedem na capital, vejo-me forçado a redobrar de zelo e actividade em face de um emulo que desenha a belprazer o que aqui vai, e presta um colorido a seu geito, para fazer que a pintura interesse.

Elle rebentou dos campos liberaes; dissimula suas verdadeiras feições, e, tomando um capote roto de imparcialidade, nos vem dizer que he neutro. Cuidado pois com elle; cumpre tomar tento, e ir-lhe dando quarentena.

Congregou-se a camara municipal para fazer a apuração dos senhores deputados provinciaes; creio que devo transmitti-la para subir a suas columnas, porque as apurações estampadas nos periodicos desta cidade não eram sempre correctas, e seus redactores, dando-se pressa de publicar os resultados dos collegios, alguma vez claudicavam.

	Os senhores:	Votos
1	Commendador J. M. da Silva.	553
2	Dr. D. de Mendonça Pinto	535
3	Conselheiro Carneiro de Campos	526
4	Dr. A. J. Ribas	524
5	Dr. Segurado	511
6	Dr. Barbosa da Cunha	503
7	Dr. D. P. de Uchôa Cintra	495
8	Dr. J. Alves dos Santos	490
9	Dr. J. I. Silveira da Motta	489
10	Conego J. M. Gonçalves de Andrade	479
11	A. F. da Silva Junior	479
12	Dr. J. Sertorio Junior	471
13	Tenente-coronel A. R. de Lacerda Jordão	469
14	Commendador F. Paula Machado	455
15	Dr. S. Corrêa Coelho	453
16	Commendador A. de Queiroz Telles	452
17	Capitão A. J. da Rosa	445
18	Dr. M. da Silva Prado	444
19	Dr. F. A. de Almeida Mello	427
20	Padre J. V. Valladão	415
21	Dr. I. J. de Araujo	415
22	Padre F. de Paula Toledo	406
23	Dr. H. J. S. Souza	398
24	Dr. P. G. T. de Veiga Cabral	385
25	M. A. Pereira Chaves	373
26	Dr. J. M. da Fonseca	371
27	Commendador M. J. de Carvalho	357
28	Dr. F. E. da Fonseca Pacheco	359
29	Dr. J. Pinto Porto	351
30	Dr. A. J. de Sampaio Peixoto	342
31	Dr. A. P. da Silva Valle	329
32	Padre A. L. dos Reis França	320
33	Dr. R. Gumbleton Daunt	317
34	Dr. B. J. Labre	313
35	Dr. F. H. de Moura	310
36	J. V. de Azevedo	304

Seguem-se outros nomes.

Já vê Vm. que a opposição apenas conseguio meter uns 13 supplentes, e por conseguinte desta feita a opinião liberal não terá uma voz que declame em seu favor contra a *corrupta actualidade*, como dizem os demagogos.

Todavia presume-se que faltará muita gente do numero 36, que quasi sempre se deixa ficar em casa, fundada no *Deos nobis hoc otia fecit*, dando assim a mão para fazer subir os que cá debaixo ficaram sepultados na obscuridade da supplencia, ficando legislados em vez de legisladores, percebendo impostos em vez de subsidio, que cá por nossa terra, não he lá tão exiguo: 6$400 faz alguma differença de 1$000 que em Nitherohy percebem os desambiciosos Fluminenses para os bilhetes de barcas.

Mas sou levado a crer que a falta de deputados não será tão grande que importe a chamada do 13.º supplente, que he cavalleiro aguerrido da opposição; a sua presença na camara trará rios de *requerimentos* e interpellações, que muitas vezes são impertinentes, e só tem o merito de protelar o expediente, e portanto os *preguiçosos* terão o cuidado de não fazer deserção, porque ella importará uma serie de discursos infensos á opinião dominante, proferidos por orador que, verdade seja dita, não he fraco na estacada, e maneja a lança com denodo; e, seja dito de passagem, será o que seus adversarios quizerem, revolucionario insoffrivel, o politico; mas o conceito de illustrado, de Paulista que honra com suas lettras a fama de seus comprovincianos, he força confessar, não se lhe pode obscurecer. Mas agora he que me lembro que nada tem Vm. com estas cousas; vamos ao que importa, e previnamos que a penna vá correndo para fóra da esphera que tenho traçado.

— Continuo a annunciar-lhe que a nossa tranquillidade publica vai inalteravel: o caracter pacifico deste povo consente que o delegado de policia durma a somno solto, confiando que duas ou tres patrulhas desconcertem os planos de um outro ou cavalleiro da noite que a deshoras se desmanda. Mas não he prudente por certo este systema de confiança, e a prova está no facto que acaba de ter lugar.

Um escravo da casa da marqueza de Santos, por zelos de sua *Dulcinea*, segundo me referiram, travou de razões com um musico. Após os meios oratorios seguiram-se os argumentos *positivos*, e foi o pobre musico obsequiado com uma peroração de caceladas, e afinal, para epilogo, puxou o escravo de um punhal e deitou por terra o adversario. Interveio a policia, mas já o criminoso se tinha posto a coberta enxuta. O ferido está mal, e, segundo dizem os facultativos, corre perigo de vida. O Dr. Furtado está no encalço do fugitivo, e estou que o apanhará, se o quizer.

— Está já publico e notorio que alguns membros culminantes do partido dominante confeccionaram uma chapa de senadores, composta dos Srs. conselheiro Carneiro de Campos, commendador Silva e Dr. Nebias.

A exclusão do Sr. José Manoel he provavel que vá espalhar a desharmonia nas fileiras governistas. Este senhor he membro de uma familia proeminente na provincia, homem illustrado, de probidade a toda a prova, e goza de real influencia em muitos pontos da provincia. He por isso que muitas pessoas entendem ainda que a chapa será modificada e que este senhor entrará na combinação dos amigos do governo. Entretanto todos são dignos dos suffragios paulistanos.

A chapa da opposição ainda está aferrolhada: o partido que desconfia da victoria trabalha nas trevas, e para empregar os meios soterraneos cumpre lançar um véo misterioso sobre tal ponto, emquanto o campo não se povoa e os artilheiros se preparam. Todavia são apontados o Dr. Pacheco (que alguns consideram luzia), brigadeiro Tobias, Joaquim Floriano, Dr. Ramalho e brigadeiro Machado. Talvez Vmc. presuma que digo uma heresia quando contesto o *liberalismo* do Dr. Pacheco: he convicção minha e de muita gente boa, fundada em principios cujo desenvolvimento não tem proposidade nesta carta.

— Um facto extraordinario acaba de ter lugar. Os presos que habitavam a *prisão forte* na cadeia da capital conceberam a idéa de liberdade. Eram em numero de 10 ou 12, segundo sou informado, e formularam um plano bem combinado. Começaram a abertura de uma mina, arrancando o lagedo da prisão, fazendo-a tomar uma direcção conveniente, e quando estavam prestes a desencarcerar-se, aguardando as trevas de uma noite tempestuosa, para abrir sahida por detraz do edificio, a policia *furtou-lhes* a realisação de tão aturada machinação. Foi tão bem meditado o processo da abertura da mina, que indo o Dr. Furtado verificar o fundamento dos boatos que chegaram a seus ouvidos, custou-lhe algum trabalho a descoberta da excavação. Encontraram-se instrumentos fabricados mesmo no interior da prisão, e preparados com toda arte. A partida da mala do *Fluminense*, que se annuncia para já, não permitte que eu lhe envie o auto que o Dr. Furtado mandou lavrar, por onde se conclue todo o estratagema empregado, o que he digno de ler-se. Na seguinte lhe transmittirei o que houver de *official*.... Mas ah! que palavras fui proferir! *official*! A opposição relevará que eu empregue este vocabulo amaldiçoado: não quero seus agrados nem desagrados.

Já que insensivelmente toquei neste ponto, permitta-me Vmc., por equidade, que eu *peça a palavra para responder*. O *Ypiranga* parece que não me vê com bons olhos: não tem razão — não hostiliso a sua gente, o limito-me a noticiar o que occorre em San Paulo, respeitando a verdade, onde quer que ella esteja. Se isto não convém ha o recurso de lhe pedirem minha demissão. Tenta por isso tornar suspeita minha correspondencia, dando a paternidade a quem mesmo ignora quem eu sou. Declaro, pois, ao *Ypiranga* que, se este estratagema tende a me fazer calar, eu o considero muito fraco: sabe muita gente, sabe o mesmo *Ypiranga*, que quem escreve a correspondencia de San Paulo, nem precisa rastejar os pés á presidencia, nem he privado de palacio, e que escreverá hostilisando o mesmo presidente se a verdade exigir esse sacrificio. Quanto ao argumento que esse periodico invoca para asseverar que o governo a si proprio se elogia, direi que não respondo a quem argumenta com logica diabolica, e repito que lhe communico apenas o que me vem ou officialmente, ou de fonte pura: não he só o governo quem póde ter em suas mãos documentos officiaes.

Paro aqui, porque não desejo polemicas, nem he este o lugar proprio para sustenta-las. Além de que o meu programma soffreria quebra se eu me occupasse em gastar suas columnas com estas cousinhas, salvo o caso de se me contestar a veracidade do que escrevo.

— Chegou-me ás mãos a seguinte circular do presidente da provincia, que comprova a verdade que por mais de uma vez tenho referido, que o governo está firme em remover qualquer sombra de coação na questão eleitoral. Peço-lhe a publicação desta e de outras que irei transmittindo, ainda que isto desagrade ao *Ypiranga*, que desconfiando da victoria do primeiro de janeiro, procura desde já desconceituar os meios racionaes que o partido da situação emprega para fazer triumphar suas ideias.

« *Circular.*

« O presidente da provincia, tendo prohibido pela circular de 20 do mez passado o arrumamento de tropas e qualquer outra ostententação de força militar na 1.ª dominga de janeiro futuro, em que se deve proceder á eleição de eleitores para elegerem um senador por esta provincia, e reiterando o religioso e fiel cumprimento deste preceito, recommenda ao Sr. commandante superior da guarda nacional da comarca desta capital que evite quaesquer revistas na vespera e dia da eleição, que não empregue os guardas nacionaes qualificados votantes em serviço fóra das respectivas freguezias, de sorte que não possam razoavelmente votar, e que permittam áquelles que estiverem presos disciplinarmente ir exercer os seus direitos, assegurando-lhes que o governo tolera todas as opiniões, e a nenhuma reputa criminosa senão quando, manifestando-se materialmente, offendem a constituição e as leis, e que está disposto a manter inteira a liberdade do voto, esperando ser coadjuvado neste proposito pelas autoridades que lhes são subordinadas.

« Palacio do governo de S. Paulo, 28 de novembro de 1853.— *Josino do Nascimento Silva*.—Está conforme.

« Quartel do commando superior da guarda nacional de S. Paulo, 7 de dezembro de 1853.—*Francisco Martins d'Almeida*, major ajudante de ordens.

Cotinua o rumor levantando contra a officialidade da guarda nacional que invida forças para acabar com a relaxação que a antiga lei tolerava. O major Bitancourt tem grande parte neste compromettimento que sendo de caracter recto, não tolera a insubordinação que ainda se observa nos guardas. Essa guerra he movida por dous empregados da thesouraria, que acreditam não estar sob a alçada legal, e que por isso se deshonram de hombrear com os simplices guardas sendo um delles *liberal*. Dahi a vociferação continua que se vê nas paginas do *Ypiranga*. Mas cumpre dizer que muito embora o dever traga o desagrado de quem quer que seja, quem preza o conceito de observador da lei lança ao desprezo a represalia infundada.

Até outra vez. *(Idem).*

(Jornal do Commercio.)

PERNAMBUCO.

COMARCA DE NAZARETH

21 de dezembro de 1853.

Ainda bem, não obstante a confusão, e desarranjo, em que ficou tudo, por causa do incendio, assim como já lhe communiquei, improvisou-se um altar no corpo da igreja, onde foi collocado o nicho da Senhora, e procedeu-se a solemnidade da festa, que fôra adiada para o dia 19, a qual, apezar dos pezares, esteve bem boa; a tarde sahio a Senhora em procissão, e ao recolher-se cantou-se o *Te-Deum laudamus* do costume, terminando tudo por um excellente fogo de vista: todos os actos estiveram bem concorridos, e passou-se tudo na melhor ordem, sem termos que lamentar algum successo desagradavel, como soe acontecer quasi sempre, que ha reuniões.

Depois do fogo teve lugar a recita da companhia —Porto, em beneficio dos concertos da matriz, e dizem-me que a concurrencia não foi má.

Hontem prestou o juramento do estylo nas mãos do Dr. juiz de direito, e entrou no exercicio do lugar o novo delegado de policia, Dr. José Maria Moscozo da Veiga Pessoa: S. S., prudente como todos o reconhecem, e tendo já pratica d'esses negocios, está na ordem de fazer uma boa policia.

Por ora ainda continua a subscripção em favor dos reparos da matriz, e, segundo me informam, já monta ella a uma quantia capaz de pôr tudo no antigo estado, se não em melhor, e de sobrar ainda alguma cousa, para outros melhoramentos.

O capitão Camisão he credor dos maiores elogios, pelo muito que se prestou n'esta conjunctura; quasi que a elle só se deve o bom resultado da dita subscripção; porque bem quisto, e estimado, como he de todos, ninguem deixava de subscrever com gosto o que era compativel com suas posses, logo que para isso era por elle solicitado.

Hontem chegou uma nova companhia dramatica, a qual ainda se não sabe o que será; porém muito desconfio que o lugar possa supportar tanto luxo, entretento a duas companhias, uma dramatica, e outra de ginastica, embora qualquer dellas seja de facil accommodar, porque a não serem, estariam em outras paragens: v. g. no Rio, na Bahia, n'essa capital etc., etc.,; mas, como vieram por sua conta e risco, não se hão de queixar de alguem.

Até agora temos tido a felicidade de as bexigas não terem passado para a população, e até mesmo consta-me que os presos que as tiveram, já estão fóra de risco; por isso direi que a salubridade vai soffrivelmente.

A carne tem estado por preço razoavel, mas a farinha, e os mais generos de primeira necessidade continuam caros.

Saude e muitas felicidades. X.

(Carta particular.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Foram condecorados pelo governo imperial: o Sr. commendador Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, com o titulo de Barão de Cimbres; o Sr. commendador Francisco Antonio de Oliveira, com o de Barão de Beberibe.

Falleceu, no dia 22, pelas 10 horas da noite, e sepultou-se hontem no cemiterio publico, o Sr. Dr. José Eustaquio Gomes, um dos medicos mais acreditados desta cidade. No longo exercicio de sua nobre profissão, sempre nelle encontraram os pobres e desvalidos um protector e um pai, pois que, não só os receitava gratuitamente, como tambem muitas vezes lhes proporcionava os outros meios de curativo, os medicamentos, a dieta. O nosso povo generoso e agradecido, sempre mostrou o mais vivo interesse pela vida daquelle philantropo, quando atacada por alguma molestia, e agora que o tumulo abrio-se para o seu bemfeitor, o nome do Dr. Gomes e a sua memoria são por todos abençoados.

CORRESPONDENCIA.

O correspondente do *Jornal do Commercio*, nesta provincia, julgando-se na obrigação de dar uma digna e completa resposta á grave e immerecida offensa que pelo *Diario* de hoje lhe faz o Sr. deputado F. de Paula Baptista, pede encarecidamente a este senhor se sirva citar o trecho de qualquer das suas correspondencias em que se ache mencionado o nome de S. S., como um dos que muito se esforçaram para ser eleitos na eleição que acaba de ter lugar.

Se o Sr. Dr. Paula Baptista se recusar satisfazer a um tão razoavel pedido, no qual se acha empenhada a sua reputação de homem reflectido e circumspecto, ficará a aquelle correspondente o direito de dizer que o illustrado deputado pernambucano he não um *mentiroso ousado* que deve ser *desmascarado*, porque a phrase he menos propria do homem de boa educação, mas um.... leviano, que talvez mesmo sem ter lido a correspondencia a que se refere, se deixou levar de falsas informações, para offender de um modo tão pouco digno de si, a quem em todas as occasiões lhe tem dado provas de consideração e estima.

Recife 23 de dezembro de 1853.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 23 DE DEZEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 27 3/4 d. 60 e 90 d/v.

Desconto de letras de 23 dias — 10 por cento ao anno.

Assucar mascavado escolhido—a 1$650 rs. por arroba.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 22	251:160$174
Idem do dia 23	6:288$644
	257:448$818

Descarregam hoje 24 de dezembro.

Barca portugueza—*Gratidão*—diversos generos.

Barca ingleza—*Lord John Russel*—gigos de louça.

Brigue americano—*Fairy*—farinha de trigo.

Brigue brasileiro—*Elvira*—o resto.

Importação.

Hiate *S. Joaquim*, vindo de Camaragibe, consignado a Schramm & Companhia, manifestou o seguinte:

18 caixas e 100 saccos assucar mascavado; aos mesmos.

Sumaca *Flor do Angelim*, vinda de Cotinguiba, consignada a Antonio José de Araujo, manifestou o seguinte:

733 saccos assucar branco, e 487 ditos dito mascavado; a Bastos Irmãos & C.

Brigue nacional *Firmo*, vindo do Maranhão, Pará e Ceará, consignado a Novaes & C., manifestou o seguinte:

131 saccas arroz; a Manoel Joaquim Ramos e Silva.

71 rolos de salsa; a Amorim Irmãos.

1 barril oleo; a Francisco Gomes de Oliveira.

5 saccas cacáo, 4 ditas castanhas do Pará, 150 ditas arroz, 1000 paneiras com sal, 1 encapado com 1 rodel, 1 lenço, 1 dito com farinha de mandioca; a Novaes & C.

3 caixas fazendas; a Johnston Pater & Companhia.

2 caixas e 1 fardo baetas; a Rosas Braga & Companhia.

100 saccas arroz, 67 rolos com salsa; a Tasso & Irmão.

50 saccas arroz; a J. M. da Rosa.

30 paneiras tapioca; a C. A. Sodré da Motta.

30 paneiras tapioca; a Franca & Irmão.

30 saccas com cuim de arroz; a Deane Youle & Companhia.

50 saccas arroz; a José Vicente de Lima.

400 paneiras sal; a Meuron & C.

8 fardinhos chapéos de palha, 1 sacco cuturnos, 105 saccas café pilado, 57 ditas arroz; a ordem.

100 saccas arroz; a Machado & Pinheiro.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 22	43:139$446
Idem do dia 23	2:269$276
	45:408$722

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 22	3:659$431
Idem do dia 23	935$381
	4:594$812

Exportação.

Rio de Janeiro, patacho nacional *Trocador*, de 193 toneladas, conduzio o seguinte: — 400 barricas bacalháo, 4 caixas fazendas, 25 barris azeite vegetal, 50 saccas assucar, 31,900 palhas de carnaúba, 1,198 alqueires sal.

Ceará, hiate *Capibaribe*, de 39 toneladas, conduzio o seguinte: — 25 volumes ferragens, 50 barricas farinha de trigo, 50 arrobas carne, 33 volumes fazendas e miudezas, 50 barricas bacalháo, 80 ditas bolachinha, 150 caixas sabão, 106 volumes molhados, 5 pipas de aguardente, 550 caixas charutos.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 23	457$105

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 22	41:015$805
Idem do dia 23	2:930$222
	43:946$027

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 23.

Ceará—17 dias, brigue brasileiro *Firma*, de 172 toneladas, capitão Cleto Marcolino Gomes da Silva, equipagem 16, carga arroz e mais generos; a Novaes & Companhia.

Cotinguiba—17 dias, sumaca brasileira *Flor do Angelim*, de 99 toneladas, mestre Bernardo de Souza, equipagem 9, carga assucar; a Manoel José de Sá Araujo. Passageiro, Joaquim José de Sant'Anna.

Navios sahidos no mesmo dia.

Pará e portos intermedios—Vapor brasileiro *Imperador*, commandante o capitão-tenente Gervasio Mancebo. Passageiro, Antonio Joaquim Guedes de Miranda.

Southampton e portos intermedios—Vapor inglez *Tay*, commandante R. Rivel. Além dos passageiros que trouxe, leva a seu bordo: o Exm. Sr. conselheiro A. P. Maciel Monteiro e 1 criado, José Jeffroy, John O. Ryder.

EDITAES.

Dom João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo Agostinho, por graça de Deos e da Santa Sé Apostolica, bispo de Pernambuco, do conselho de S. M. I. e C. etc.

Por especial mandado de S. M. I., communicado pelo imperial aviso de 14 de março de 1829, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça: Pomos em concurso pelo presente edital as seguintes igrejas vagas deste bispado: a de Nossa Senhora da Pena do Buriti, e de S. João Baptista da Porta Alegre, a de Nossa Senhora da Gloria do Arraial da corrente do rio das Eguas, a de Sant'Anna d'Alagôa Nova, a do Bom Jesus da villa de S. Bento, a do SS. Coração de Jesus da povoação do Pão do Assucar, a de Nossa Senhora da Apresentação da villa do Porto Calvo, a de Sant'Anna do Campo Largo, a de Nossa Senhora do Amparo da villa da Januaria do Brejo Salgado, a de Sant'Anna da Catinga dos Alegres, a de Nossa Senhora do Lorêto da Morada Nova, a de Nossa Senhora das Dores do Andaiá, a de Nossa Senhora da Conceição da Villa Formosa da Imperatriz, e a de Nossa Senhora da Saude de Tacaratú.

Todo o reverendo sacerdote ou clerigo, que queira fazer opposição as igrejas acima referidas, apresente-se com seus papeis promptos e correntes na fórma do estylo, para serem admittidos, fazendo termo de opposição dentro do prazo de 60 dias, findos os quaes se fará o concurso em o qual responderão os reverendos oppositores 9 casos de moral e consciencia, e farão uma exposição ou homilia do Evangelho que assignarmos, para propormos a S. M. o Imperador os que se julgarem mais dignos, na fórma dos sagrados canones e Conc. Trid.

Dado em Olinda sob o sello da chancellaria e o nosso signal aos 22 de dezembro de 1853. — E eu o padre Joaquim da Assumpção, escrivão da camara episcopal o subscrevi.—*João, Bispo Diocesano.*

Estava o sello das armas episcopaes.—*Assumpção.*

Edital pelo qual manda S. Exc. Rvma. pôr a concurso as igrejas vagas deste bispado em conformidade ás imperiaes ordens.

Para V. Exc. Rvma. assignar.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que as arrematações da obra dos aterros e empedramento da segunda parte do primeiro lanço da estrada do norte, e pintura da ponte do Cachangá, foram transferidas para o dia 29 do corrente. Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 23 de dezembro de 1853.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

DECLARAÇÕES.

Paquetes francezes a vapor, entre Marselha e Rio de Janeiro.

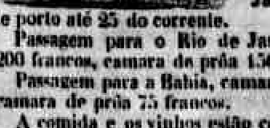

O paquete a helice *L'Avenir*, destinado a sahir de Marselha para a Bahia e Rio de Janeiro, espera-se neste porto até 25 do corrente.

Passagem para o Rio de Janeiro, camara de ré 200 francos, camara de próa 150 francos.

Passagem para a Bahia, camara de ré 100 francos, camara de próa 75 francos.

A comida e os vinhos estão comprehendidos nestes preços.

Quem pretender dirija-se ao escriptorio de N. O. Bieber & C.ª rua da Cruz n. 4.

— O conselho administrativo, em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o meio batalhão de caçadores da provincia do Ceará.

Panno entrefino azul para sobrecasacos e calças 981 covados, holanda de forro 979 covados, brim branco liso para fardetas e calças 1125 varas, algodãozinho para camisas 607 ½ varas, casemira verde para vivos 20 covados, dita amarella para golas 20 covados, botões brancos de osso 37 grozas, ditos pretos 27 ditas, colxetes pretos para os sobrecasacos 288 pares. Quem quizer vender taes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho, as 10 horas do dia 28 do correnta mez. Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 16 de dezembro de 1853.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

Banco de Pernambuco.

Em cumprimento da resolução que abaixo segue, da assembléa geral do banco de Pernambuco, para levar a effeito o complemento do capital de dous mil contos de reis, o respectivo conselho de direcção convida aos Srs. accionistas, a realizarem de 2 até 15 de janeiro proximo, a entrada de 20 por cento sobre o numero de acções, com que a mesma resolução lhes permitte ficar.

Banco de Pernambuco, 22 de novembro de 1853. —O secretario do conselho de direcção, *João Ignacio de Medeiros Rego.*

Resolução.

A assembléa geral do banco de Pernambuco, reunida em sessão extraordinaria, aos 26 de setembro de 1853, resolveu adoptar as propostas offerecidas pela direcção do banco, em data do 1 de agosto, pela forma seguinte:

Art. 1.º O conselho de direcção fica autorisado a levar a effeito o augmento maximo do capital, decretado pelo art. 2.º dos estatutos.

Art. 2.º As respectivas acções serão distribuidas proporcionalmente por todos os seus socios.

Art. 3.. A cobrança do importe das acções sera realisada segundo as precisões da caixa, e por deleberação do conselho de direcção.

Art. 4.º O conselho de direcção venderá por conta do banco, as acções que não forem realisadas pelos respectivos accionistas, nos prazos que forem marcado, não podendo todavia vende-las por preço menor do que o par.

Sala das sessões da assembléa geral, em 26 de setembro de 1853.— *Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque*, presidente.— *José Bernardo Galvão Alcoforado*, 1.º secretario.— *Antonio Valentim da Silva Barroca*, 2.º secretario.— Está conforme.— *João Ignacio de Medeiros Rego*, director secretario do conselho de direcção.

— Os subditos britanicos qualificados pela lei, são convidados para se acharem em uma reunião que tera lugar no consulado britanico, na quinta-feira, 29 do corrente, ao meio dia em ponto. Consulado britanico de Pernambuco 21 de dezembro de 1853.

Watson Vredenburg.

— Para conhecimento de quem possa interessar se faz publico, que pelo capataz da estação do cupe, foi remettida a esta repartição uma jangada de pescaria que alli fôra tomada a uns individuos suspeitos; prevenindo-se, de que de hoje a trinta dias, não apparecendo dono, sera vendida na porta do almoxarifado do arsenal de marinha, para satisfazer-se as despezas que se houverem feito. Secretaria da capitania do porto de Pernambuco 20 de dezembro de 1853.—O secretario, *Thomé Fernandes Madeira de Castro.*

— O conselho de administração do 9. batalhão de infantaria, tem de contratar para o rancho do mesmo batalhão, do primeiro semestre do anno vindouro, os generos seguintes, os quaes devem ser de boa qualidade, e postos no quartel aonde estiver o batalhão, a saber: carne verde, dita secca, bacalhão, farinha de mandioca, feijão, arroz, assucar, café, toucinho, manteiga, pães de seis onças, azeite doce, vinagre e lenha; as pessoas que se propozerem a fornecer taes generos, apresentarão suas propostas em carta fechada até o dia 28 na secretaria do mesmo batalhão, para serem abertas no dia 29. Quartel na Soledade 23 de dezembro de 1853.—*José Antonio Ferreira Adrião*, tenente agente.

CORREIO GERAL.

Cartas seguras existentes na administração do correio para os senhores abaixo: — segundo cadete Antonio da Vera Cruz Doria, tenente-coronel Joaquim Gonçalves Guerra, em Nazareth, João Maria da Costa, em Nazareth. brigadeiro José Leite Pacheco, alferes Jose Maria do Nascimento 2, José Pinto Delfim de Andrade, coronel Leonardo Bezerra Siqueira Cavalcanti, D. Maria José de Jesus, padre Manoel, vigario de S. Lourenço da Matta, Manoel Antonio Pereira Lima, Pedro Alexandrino da Costa, padre Ignacio Antonio Lobo, João Leite de Azevedo, D. Josefa Maria de Araujo Pereira, Manoel Cardozo da Fonseca, tenente Monoel Soares de Figueredo.

AVISOS MARITIMOS.

— Para o Aracaty sahe no dia 1. de janeiro proximo o bem conhecido hiate *Aurora*: quem quizer carregar ou ir de passagem, dirija-se á rua do Vigario n. 11, armazem.

PARA A BAHIA.

Seguira' brevemente a escuna nacional Titania. capitão Antonio Francisco Ribeiro Padilha: para carga, ou passageiros, trata-se com os consignatarios, na rua da Senzala n. 154.

— Para Lisboa o mui lindo e veleiro brigue *Encantador*, pretende sahir com brevidade: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem entenda-se com os seus consignatarios T. de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— No dia 24 do corrente sahira para o Rio de Janeiro o patacho nacional *Trocador*, capitão Joaquim Ribeiro Maltez: quem no mesmo quizer carregar, mandar escravos ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos e segurança, pode entender-se com os consignatarios viuva Amorim & Filhos, na rua da Cruz n. 45.

— Para a Bahia segue em poucos dias a veleira sumaca *Hortencia*; para o resto da carga, trata-se com seu consignatario Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52.

CEARA', MARANHAO' E PARA'.

Segue em poucos dias, o patacho «Josephina» ainda póde receber alguma carga e passageiros: os pretendentes, queirão dirigir-se ao consignatario José Baptista da Fonseca Junior, na rua do Vigario n. 4, primeiro andar.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Segue com brevidade, o brigue nacional «Elvira»: para carga, passageiros e escravos a frete, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão Joaquim Pinto de Oliveira e Silva, na praça.

Para o Rio de Janeiro,

sahe até o dia 30 do corrente, o muito veleiro brigue Recife: para o resto da carga, passageiros ou escravos a frete, tratase com o seu consignatario Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 17, segundo andar, ou com o capitão Manoel José Ribeiro, a bordo.

— Para o Rio de Janeiro sahe com a maior brevidade possivel, o brigue nacional «Firma», o qual ja' tem a bordo alguma carga, que conduz do Para' e Maranhão, com aquelle destino: para o resto, passageiros e escravos a frete, trata-se com o capitão do mesmo brigue Cleto Marcellino Gomes da Silva, na praça do Commercio, ou com os consignatarios Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

AVISOS DIVERSOS.

Aos 20:000,000

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Hoje devem correr, no Rio de Janeiro, as rodas da 19. loteria das matrizes, a lista vira' a 4 ou 5 do mez de janeiro.

— Quinta feira 22 de dezembro, desappareceu do engenho Ramos, comarca de Pao d'Alho, do poder do tenente coronel Jeronymo de Albuquerque Mello, o escravo crioulo de nome Luiz, com os signaes seguintes: estatura regular, rosto liso, de 25 annos, pés apalhetados, sahio de camisa azul, ceroula branca, o qual seguio para esta cidade, e qualquer pessoa que o pegar, dirija-se a rua do Queimado, em casa de José Maria Ferreira da Cunha, n. 55, que será recompensado.

— Manoel Francisco Luiz da Silva, exporta para o Rio de Janeiro as suas escravas Jacintha, e Maria, crioulas.

— O Sr. Joaquim Pereira de Souza tem carta na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos.

Para presepes.

Alugam-se não so vestuarios para os tres Reis, como tambem para pastores, por preço commodo, e com aceio; na rua Nova n. 63.

— Aluga-se pelo resto da festa, os mezes de janeiro, fevereiro e março, uma casa muito fresca, com 4 quartos, sitio com fructeiras, e mais arranjos; da-se por commodo preço: a fallar nos Apipucos, na taberna de Antonio Felix, que achara com quem tratar.

Alerta rapaziada.

Em Santo Amaro de Jaboatão acha-se a disposição dos amadores que gostam de passar bem de barriga, um hotel com toda a sorte de manjares deliciosos, assim como boa cerveja, bom vinho do Porto, dito da Figueira, e de muitas outras qualidades, a prazer dos consumidores, e tambem uma cocheira para guardar cavallos e tratar-se delles: espera-se de Vmcs. que continuem a vir passar a festa nesta deliciosa floresta, aonde se encontra o bello banho do rio de Jaboatão.

— Aluga-se uma ama para ir com uma pequena familia até o Ceará: quem quizer appareça na praça da Boa-Vista n. 30.

Loteria da irmandade de Nossa Senhora do Livramento.

Não tendo sido possivel realisar-se hontem o andamento das rodas da mesma loteria, em consequencia do avultado numero de bilhetes que ficaram, na importancia de 5:900$000 rs., quantia esta que inhabilitou ao abaixo assignado e a irmandade de dar cumprimento a sua promessa, não obstante ter envidado todos os esforços; de novo marca o dia 14 de janeiro proximo vindouro, no qual impreterivelmente tera andamento, ainda que reste por vender metade desta quantia.—O thesoureiro,

João Domingues da Silva.

GRATIFICAÇAO DE 50$000 rs.

No dia sexta-feira, 16 de dezembro de 1853, desappareceu o escravo Joaquim, do gentio de Angola, do lugar de Espinho Preto, freguezia do Bom Jardim, comarca do Limoeiro, pertencente a João Gonçalves Lino, e tem os signaes seguintes: idade 35 annos, pouco mais ou menos, he negro alto, fornido do corpo, ou bem corpulento, muito barbado, pés grandes, e bem preto, tem todos os dentes da frente, e quando desappareceu levou camisa de algodãozinho e chapéo de couro: roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo que o pegarem o levem a seu senhor acima dito, morador no mesmo lugar, Espinho Preto, ou no Recife aos Srs. Gregorio & Silveira, moradores na rua do Queimado n. 7, loja da Estrella, onde receberão a gratificação de 50$000.

— Antonio Moreira Reis responde ao annuncio do Sr. José Themoteo Pereira Bastos insertos nos *Diarios* de 22 e 23 de dezembro deste anno, que a casa terrea do areal do forte das Cinco Pontas n. 37, não he possivel que seja foreira a S. S. quando se mostra por titulos antiquissimos que he foreira ao hospital da Santa Casa da Misericordia de Loanda, salvo se ha solos de casas que pagam dous fóros, e por isso o annunciante julga que os fóros que pagou ao Sr. consul portuguez, procurador da dita Santa Casa foram pagos legalmente ao seu legitimo proprietario, porém se o Sr. Bastos tiver a oppôr embargos a dita venda, o póde fazer judicialmente, pois o o annunciante tanto lhe val ser foreiro a Santa Casa, como ao Sr. Bastos.

— No dia 7 do corrente mez desappareceu da rua Imperial uma egoa castanha, calçada dos dous pés e uma mão, com uma estrella na testa, e tem este ferro 1-4 no quarto direito; portanto roga-se a quem a pegar, entender-se com o Sr. Zeferino Ferreira Velloso, na povoação de Santo Amaro de Jaboatão, ou na rua Imperial n. 118 e 120, que será recompensado, e pagar-se-hão todas as despezas.

— A pessoa que annunciou querer comprar um balcão e dous caixões, dirija-se á rua do Mondego, casa n. 51.

28

RUA DAS CRUZES.

No consultorio do professor homéopatha Gosset Bimont, acham-se a venda as obras seguintes:

Segunda edicção dos elementos de homéopathia; revista, consideravelmente augmentada, e redigida de proposito para os principiantes que quizerem de boa fé experimentar a nova medecina.	6$000
Tratamento homéopathico das molestias venereas, para cada um poder curar-se a si mesmo.	1$000
Pathogenesia dos medicamentos homéopathicos brasileiros e posologia homeopathica, ou administração das doses.	3$000

OBRAS EM FRANCEZ.

Diccionario completo de medecina	10$000
Organon da arte de curar	7$000
Tratamento das molestias chronicas	18$000
Novo manual completo do Dr. Jahr	14$000
Memorial do medico homéopatha	3$000

Medicamentos.

Uma carteira com os 24 principaes medicamentos (tubos grandes) e a segunda edicção dos Elementos de homéopathia.	20$000
Uma carteira com os 24 principaes medicamentos	10$000

Grande sortimento de carteiras de todos os tamanhos por preços *commodissimos*.

1 tubo de globulos avulsos	500
1 frasco de ¼ onça de tintura a escolha	1$000

Adverte-se

aos amantes do passeio á carro, que a cocheira do Moreira, rua do Cano n. A. se acha provida de ricos carros novos, e com bonitas parelhas de cavallos gordos, se faz transportes por menos preço do que em outra qualquer cocheira.

— A pessoa, em poder de quem se achar uma camisa de madapolão fino com as letras F. A. M. P., que foi trocada por outra de igual fazenda, com as letras J. S. M. L., queira fazer o favor mandar destrocar na rua Augusta n. 94; ditas camisas foram trocadas na roupa que costuma lavar a senhora Bertoleza.

— Precisa-se de um homem que entenda de plantações, e trabalhe em um sitio, e saiba tirar leite em vaccas; sabendo estas cousas se lhe dará um bom ordenado: quem estiver nestas circumstancias procure para tratar, na rua da Senzala Velha n. 112 no terceiro andar, no aterro da Boa-Vista n. 80, em Beberibe, sitio Aguazinha, adiante do porto da Madeira.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, tão sómente para comprar e cozinhar: na rua Bella n. 19.

500,000 rs.

A quem prender e levar a seu senhor Francisco Fernandes de Oliveira Sobral, na rua de Rezende n. 44, no Rio de Janeiro, ou em Pernambuco a Joaquim Ferreira Mendes Guimarães, na rua da Cruz, n. 57, 2.º andar, um pardo de nome Felix, (talvez tenha trocado o nome), natural de Pernambuco, que fugio da cidade do Bananal, provincia de S. Paulo, em novembro de 1845; terá 45 a 50 annos de idade pouco mais ou menos, desconfia-se ter-se mettido pelo centro das provincias de Minas e de S. Paulo, mas he provavel que aonde elle esteja, tenha loja de alfaite aberta, e officiaes trabalhando por sua conta, e elle dirigindo como mestre, pois ja teve loja não so na cidade do Bananal, como no Rio de Janeiro: he alto, corpo regular, tem o fallar risonho, rosto comprido, pouca barba, bocca grande, dentes separados e grandes, e já se queixa da vista quando cose de noite, anda calçado e traja bem, tem nas costas signal antigo de caustico, que levou por soffrer de tosse, e tambem das ourinas, tem olhar um pouco espantado e a cabeça um pouco comprida, e he cortez no tratar.

100,000 rs.

A quem prender e levar a seu senhor Francisco Fernandes de Oliveira Sobral, na rua de Rezende, n. 44, no Rio de Janeiro, ou a Joaquim Ferreira Mendes Guimarães, na rua da Cruz n. 57, 2.º andar, em Pernambuco, um pardo de nome Faustino, que anda fugido desde o dia 17 de outubro p. p., o qual he filho da Bahia e foi alli escravo do Dr. Villaça, juiz municipal de Canavieiras tera 22 a 24 annos, altura e corpo regular, principia a barbar, tem um pequeno bigode, usa cabellos a cabelleira, costuma andar calçado e de gravata, he official de sapateiro e cocheiro, falla um pouco vagaroso e fanhoso, tem ambas as mãos com signaes de queimaduras pelo lado das costas, rosto comprido, os dentes da frente meio podres; he bem conhecido por todos os cocheiros do Rio de Janeiro, por ter trabalhado na praça.

Armarinho n. 38 da rua larga do Rosario.

De seda tranças mui lindas
De cores varias e bellas.
Alvas, qual neve mui pura,
Verdes, azues, amarellas:

Tranças taes, oh! Demoiselles,
Tão proprias para o Natal
Achareis a baixos preços
Na loja do Cardeal.

CHEGUEM FREGUEZES DO TOM!

Lenços de seda para gravata, a 640 rs!... ditos de setim, á 1$000 rs.!... ditos de retroz para senhora, a 800 e a 1$280 rs.!... lindos jogos de visporas para os divertimentos do Natal, a 1$000 rs.!... Quem deixara de comprar fazendas de tanto gosto, e por dinheiro tão pouco? Acham-se na rua larga do Rosario, armarinho n. 38, pertencente ao Cardeal.

— Na rua do Livramento n. 36, precisa-se de uma escrava que cozinhe e engomme; compra-se ou aluga-se a vontade do senhor; recebe-se mesmo pessoa livre que dê fiador a sua conducta.

BOTICA

CENTRAL HOMEOPATHICA

51 *rua da Cadeia do Recife*, 1. *andar* 51.

Dirigida pelo pharmaceutico approvado, e professor em homeopathia Dr. F. de P. Pires Ramos.

Nesta botica se encontram os melhores e mais acreditados medicamentos homéopathicos, quer em globulos, quer em tinturas, preparados com a mais escrupulosa exactidão, pelo pharmaceutico approvado e professor em homéopathia Dr. Pires Ramos, sob as indicações do Sr. Dr. Sabino, com quem ha praticado ha 4 annos, todas as regras da pharmacia homéopathica.

Os medicamentos desta botica, cuja efficacia tem sido verificada na longa pratica do Sr. Dr. Sabino, e reconhecida por todas as pessoas, que delles tem feito uso, exercem uma grande vantagem, sobre todos os que por ahi se vendem, a qual consiste tanto na promptidão dos seus effeitos, como na qualidade de se conservarem muito tempo sem soffrerem a menor alteração; o que os torna muito recommendaveis, principalmente para o mato, onde nem sempre ha facilidade da provisão de novos medicamentos.

Existem carteiras de medicamentos em tubos grandes de fino crystal de differentes preços, desde 12$000 até 120$000 conforme o numero dos medicamentos, suas dynamisações, e riqueza das caixas.

Cada vidro de tintura da quinta dynamisação	2$000
Cada tubo de medicamento	1$000

N. B.—O Sr. Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho se presta a dar esclarecimentos a todas as pessoas, que comparecem medicamentos nesta botica, na rua das Cruzes, n. 11.

— O Sr. João Pires Ferreira, que alugou uma casa na rua do Caldeireiro, queira dirigir-se a livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia, a pagar o aluguel da mesma casa, e entregar as chaves.

Madama Angelina Mauvernay & Companhia, no aterro da Boa-Vista n. 12,

tem recebido por este ultimo navio francez um lindo e rico sortimento de fazendas de bom gosto, e da moda a mais moderna, como sejam: chapeos de seda de todas as cores, ditos de palha abertos, ditos de seda para meninas, ditos de palha para meninos, bonetes para os mesmos, vestidos de blond para noivas, ditos de setim branco com babados bordados, vestidos de granadina para bailes e saráos, mantas de blond e de garça para noivas, flores de larangeira, capellas montadas sobre arame de prata com flores muito finas para noivas, ricos chapeos de feltro para montaria com plumas finas e de bom gosto, e da ultima moda, chapeos de palha da Italia, muito finos, com pluma e tambem com fitas escocezes, canezous de cambraia enfeitados com fitas, romeiras de cambraia bordadas, manguitos de filão e de cambraia, toras de cassa branca bordadas para calça de meninos, bicos e fitas de todas as qualidades e de todas as cores, verdadeiras luvas de Jouvin para homens e senhoras, toucas para meninos pequenos, espartilhos de todas as qualidades, franjas e tranças de todas as cores, e muitos outros objectos de bom gosto, que se acham no mesmo estabelecimento. Na mesma casa acham-se vestidos para meninos e meninas da ultima moda, como tambem se fazem com perfeição vestidos, manteletes, capotinhos, toucados, etc. etc., por preço muito commodo.

OFFICIAES DE FUNILEIRO.

Precisa-se de officiaes de funileiro; na rua da Cadeia do Recife, loja n. 64.

— Gouveia & Leite embarcam para o Rio de Janeiro a sua escrava, de nome Theodora, crioula.

— Offerece-se um rapaz portuguez para qualquer estabelecimento, ainda mesmo sendo engenho, excepto taberna: quem precisar, dirija-se a rua do Vigario n. 21.

— Precisa-se alugar uma negra ou moleque, para o serviço externo de uma casa de pouca familia; dá-se bom tratamento: no largo de S. Pedro, sobrado de um andar n. 9.

— Ainda esta por se alugar a casa e sitio, na Capunga, que foi do finado Antonio Francisco da Rosa: os pretendentes dirijam-se a rua Direita n. 93, das 6 as 9 da manhãa, e das 3 as 5 da tarde.

— Aluga-se um primeiro andar, muito fresco: na rua da Assumpção n. 36: a tratar co mesmo.

— Precisa-se de um reverendo sacerdote, para celebrar as missas de festa, em um engenho na freguezia de N. S. da Escada: na rua da Cadeia loja n. 50, de Cunha & Amorim.

Bichas.

Alugam-se e vendem-se bichas: na praça da Independencia confronte a rua das Cruzes n. 10.

— O Sr. Manoel Francisco Durães tem uma carta na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

Retratos pelo electrotypo.

No aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

O retratista tendo de se demorar pouco tempo nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que quizer utilisar-se do seu prestimo, do aproveitar os poucos dias que elle tem de residir aqui; advertindo que os retratos serão tirados com a maior rapidez, e perfeição que se póde desejar. No mesmo estabelecimento ha retratos para amostra para as pessoas que quizerem examinar; o estabelecimento está aberto das 9 horas da manhãa as 4 da tarde.

— Aluga-se o primeiro andar da grande casa da rua de Apollo, junto ao theatre, muito fresca, e commodos para qualquer familia, mesmo para escriptorio de alguns negociantes, por preço commodo: no armazem da rua Nova n. 67.

— Precisa-se de um feitor que entenda de plantações, para tratar de um sitio, preferindo-se com familia: quem se achar nestas circumstancias, dirija-se a rua do Brum n. 24, que achará com quem tratar.

BAZAR PERNAMBUCANO.

Rua Nova n. 33.

Os proprietarios deste estabelecimento acima mencionado, tem a houra de annunciarem ao respeitavel publico, e com especialidade aos seus freguezes, que além do grande e variado sortimento de fazendas de gosto que possuem, acabam de receber pela barca franceza *Pernambuco*, lindos cortes de vestidos de seda escoceza, ditos de papelina, ditos brancos para noivas, ditos pretos, romeiras de filó de linho, ditas de retroz, lencinhos de seda para pescoço de senhora, e proprios para festa, ditos de retroz, ditos de casemira de tres pontas, lisos e bordados de matiz, camisetas de cambraia bordadas, manguitos, bicos de blond verdadeiros, e de differentes larguras, entremeios bordados, chapeos de seda para senhora, chales de dita para dita, manteletes de seda de differentes cores, reginas de retroz, fitas de velludo, ditas de seda, de sarja e de garça, pentes de tartaruga para trança, ditos de bufalo, ditos a imitação de tartaruga, gravatinhas e punhos de seda para senhora, froco de differentes grossuras e larguras, braceletes de cores, lenços de cambraia de linho bordados, ditos de cambraia de algodão lisos e com vinhetas, espartilhos de patente, luvas de pellica de Jouvin, tanto para senhora como para homem, camisinhas de meia para recem-nascidos, lindos córtes de colletes de papelina, de gorgurão, de casemira, lisos e bordados de setim e de granadina, pretos, panno preto muito fino para casaca, casemira dita para calça, abotoaduras para colletes, gravatinhas americanas, lenços de gravata, pretos e de cores, fazenda muito boa, chapeos de seda para homem, ditos de palha da Italia, bengalas de canna e de bambú, chapeos de sol de seda com cabos de bambú, machinas para fazer café, meias curtas muito finas, ditas ditas de laia, lindos objectos para cima de mesa, etc. etc., o que tudo se vende por pouco dinheiro. Os mesmos proprietarios do estabelecimento, para evitarem abusos e quaesquer reclamações, fazem publico que as fazendas sahidas para amostra, e que não voltarem no espaço de 8 horas, serão consideradas vendidas.

— Avisa-se a dous senhores de engenhos proximos desta praça, que tiveram escravos doentes em casa do Sr. Dr. Moscozo, e que os tiraram sem pagar a importancia do curativo, sendo um delles ha mais de um anno, que mandem pagar o importe dos mesmos curativos até o fim do corrente mez de dezembro, quando não, terão de ver os seus nomes por extenso neste *Diario*, até que satisfaçam as quantias. Faz-se este annuncio com tempo para que depois Ss. Ss. não se queixem.

ATTENÇAO.

Militao' Borges Uchôa, com casa de commissão de escravos, na rua da Gloria n. 7.

Nesta casa recebem-se escravos de commissão para se vender, tanto para a provincia como para fora della, por conta de seus donos; affiança-se o bom tratamento e segurança dos mesmes; e tambem compram-se e pagam-se bem, agradando.

— Roga-se ao Sr. thesoureiro da loteria do Livramento que não pague, caso saia premiado, o bilhete n. 900 da loteria que deve correr no dia 23 do corrente, o qual esta assignado por Manoel Augusto Candido Pereira e Guilherme Augusto de Azeredo; assim como se roga a pessoa que o achou, leva-lo á rua Nova n. 28.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para o serviço interno de uma casa de pouca familia: na esquina da rua da Madre de Deos, loja de miudezas.

— Aluga-se para se passar a festa ou por anno, uma excellente casa na estrada do Monteiro, com commodos para qualquer familia, toda de novo reedificada a moderna, caiada e pintada, com a frente para a igreja: a tratar com seu proprietario Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na rua do Collegio n. 21, segundo andar ou na mesma povoação do Monteiro.

FAMA.

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 8, tem um completo sortimento de todos os generos dos ultimos gostos chegados, de superior qualidade, preços muito commodos, figos de comadre, peras seccas, ameixas, amendoas, queijos do reino, dito coni, linguiças, paios, bom vinho de todas as qualidades, presuntos do Porto, a 440 rs. a libra, café moido do Rio, a 240 a libra.

Madame Millochau Buessard, modista franceza, no aterro da Boa-Vista n. 1,

avisa as suas freguezas que acaba de receber pelo ultimo navio francez um grande sortimento de modas, como sejão: ricos chapeos de seda e de palha, enfeitados, de todas as cores, ditos para meninas, romeiras, chales e capotinhos de retroz, bordados, ricos vestidos de blond para casamento, mantas e cabeções de blond para noivas, capellas, ramos e cordões de laranjeira para as ditas, vestidos de baile, cabeções e romeiras de bico, camisinhas de bico verdadeiro e de imitação, toucados e lindos enfeites para cabeça, tarlatanas de cores, meias para senhoras, ricos manteletes de seda, ditos de bico e de cambraia, capotinhos e corpinhos de bico, veos de montaria, espartilhos, sapatinhos para menino, cambraia de linho, luvas de Jouvin, lenços de mãos, existindo sempre renovado um sortimento de bicos, fitas, tranças, franjas, fitas de velludo, rendas, etc. Na mesma casa fazem-se vestidos de baile e casamento, enfeites para cabeça, chapeos, e em geral as modas com mais perfeição do que nunca, e preço muito barato.

Attençao'.

Fabrica de chapéos de sol, no aterro da Boa Vista n. 22, de Francisco Maestrali.

O dono deste estabelecimento acima mencionado tem a honra de participar ao respeitavel publico de Pernambuco, principalmente aos seus freguezes, que recebeu do Rio de Janeiro da fabrica do Sr. Falque & Irmão e de França, um grande sortimento de chapéos de sol de seda e de panninho de todos os tamanhos e de todas as cores, a saber: de cabo de canna da India de armação de aço e de baleia, ricos chapéos para senhora de seda e de panninho, e um grande sortimento de sedas e de panninhos em peças para cobrir armações usadas, tambem se faz qualquer concerto com aceio e promptidão: cheguem freguezes, que se esta torrando por muito pouco dinheiro, e antes que se acabem.

Aviso.

J. Falque, dono da fabrica de chapéos de sol, sita na rua do Collegio n. 4, faz sciente ao respeitavel publico desta cidade, e em particular aos seus freguezes, que elle abrio um deposito dos ditos objectos de sua fabrica na rua da Cadeia do Recife n. 17, onde se achara sempre um grande e variado sortimento de todas as qualidades, tamanhos, gostos e preços, tanto de seda como de panninho, para homens e senhoras, assim como bengalas de diversas qualidades, baleias para vestidos e espartilhos para senhoras, tambem se recebe qualquer chapéo de sol para se cobrir de novo ou concertar, o que se fará com muita presteza e aceio, e quanto ao preço he muito mais commodo do que em outra qualquer parte.

NOVO MANUAL DE MEDECINA HOMEOPATHICA.

PELO DR. G. H. JAHR,

Traduzido em portuguez, pelo Dr. P. A. Lobo Moscozo.

Sahio a luz o quarto volume desta obra, contendo a pathogenesia de 144 medicamentos que não foram publicados na primeira parte: acompanhado de algumas considerações sobre o exame do doente, a applicação das doses, sua dynamisação e repetição, a diéta, o regimen, etc., etc. Esta obra he a melhor e a mais importante de todas as obras homeopathicas. Os senhores que designaram ou já tem comprado os primeiros volumes neste consultorio, podem mandar a elle buscar o quarto volume, sem augmento de preço.

— Romão & Companhia, avisam ao publico, com especialidade ao respeitavel corpo de commercio, que no dia 15 do corrente, se desencaminharam duas letras da quantia de 2:000$ de rs. cada uma, sacadas ambas no dia 12 do corrente, ao prazo de 4 mezes, estando selladas e aceitas, mas sem estarem endeçadas pelo que nenhum valor teem senão para os annunciantes, e que ja preveniram os aceitantes para as não rebater, e nem pagar senão aos proprios annunciantes: e quem as achar e as quizer restituir, dirija-se a praça do Corpo Santo, lado do trapiche Pelourinho, armazem de assucar n. 5 e 7, que se gratificara no seu achado.

— Precisa-se alugar uma escrava para o serviço diario de uma casa de pouca familia: na rua do padre Floriano n. 5.

Madama Rosa Hardy, modista brasileira, rua Nova n. 34,

tem a honra de annunciar ao respeitavel publico, que acaba de receber de França um grande sortimento de chapéos de seda para senhoras, ricos chapéos de palha abertos e fechados para senhora sem ser enfeitados, lindos chapéosinhos de seda para meninas, lindos chapéosinhos de massa brancos e de cores para meninos, um grande sortimento de capotinhos, manteletes, palitós de seda forta cores e pretos da ultima moda, ricas romeiras de filó bordados de seda, ricos enfeites para cabeça de senhoras, capellas para noivas, capellinhas para meninas, cortes de seda branca para casamento, leques, luvas, flores, fitas, lenços de retroz de rede, lenços de mão com renda e bordados muito lindos a 2$, cabeções de linho e de seda, mantas brancas e pretas para cabeças de senhoras, e muitas outras fazendas. O mesmo estabelecimento tem recebido um bello sortimento de obras de ouro de lei, adereços inteiros, meios ditos, alfinetes e rosetas, uma grande quantidade de rosetas, trancelins para senhoras com passador, correntes de relogios, anneis, trancelins, cordões, colares, e todas as obras que se fabricam no paiz.

ATTENÇAO, UNICO DEPOSITO NESTA CIDADE.

Paulo Gaignou, dentista, recebeu agua dentifrice do Dr. Pierre, esta agua conhecida como a melhor que tem apparecido, (e tem muitos elogios o seu autor,) tem a propriedade de conservar a bocca cheirosa e preservar das dores de dentes: tira o gosto desagradavel que dá em geral o charuto, algumas gotas desta n'um copo d'agua são sufficientes; tambem se achará pó dentifrice excellente para a conservação dos dentes: na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

Madama Routier, modista franceza, rua Nova, n. 58.

Acaba de chegar pela *Pernambucana*, um lindo sortimento de chapeos de seda do ultimo gosto, manteletes pretos e de côres, romeiras de cambraia com mangas bordadas, preparadas para vestir-se por baixo de palitó, chales pretos, camisinhas para senhora, manguitos bordados com bico, mantas pretas de seda a imitação de blond, vestuarios de seda para meninas, ditos para meninos, toucas para baptisados, espartilhos, leques, gros de Napoles preto muito fino, setim macão preto, chamalote preto, entre meio bordado, calças bordadas para meninas, recortes de babados de vestidos de diversos desenhos, um sortimento de plumas para chapeos e toucados; faz vestidos e toucados com gosto por preço commodo.

AVISO AO COMMERCIO.

Os abaixo assignados continuam a franquear a todas as classes em geral os seus sortimentos de fazendas por baixos preços, nao' menos de uma peça, ou uma duzia, a dinheiro, ou a prazo, conforme se ajustar: no seu armazem da praça do Corpo Santo, esquina da rua do Trapiche, n. 48. — Rostron Rooker & Companhia, negociantes inglezes. Os mesmos avisão ao respeitavel publico que abriram no dia 5 do corrente mez a sua loja de fazendas da rua do Collegio e Passeio Publico n. 15, dirigida pelos senhores José Victorino de Paiva e Manoel José de Siqueira Pitanga, para venderem por atacado e a retalho.

O Jornal do Commercio de Lisboa.

O commercio pelas suas immediatas relações com a agricultura e a industria, he considerado como o ramo mais importante de uma nação, porque o seu objecto he transportar e distribuir pelos differentes povos, os variados productos da natureza, e da arte, para com elles se satisfazerem as necessidades reaes da vida, e aquellas que a civilisação e o luxo tem até certo ponto tornado não menos indispensaveis.

Por esta fórma o commercio tem-se constituido o unico medianeiro entre o productor, e o consumidor, e destas relações provem a convivencia com diversos povos, o augmento das riquezas, e o progresso da civilisação.

Assim pois a medida, que estas relações se estabelecem, e que a civilisação progrede, se exigem mais vastos conhecimentos nas pessoas dedicadas á industria commercial, e mais urgente se tornava entre nós a creação de um jornal que se occupasse de examinar as importantes questões da producção, e do consumo, e as causas que apressam ou retardam este movimento commercial, interno e externo.

Resumido deste modo o pensamento do JORNAL DO COMMERCIO, elle publica diariamente:

Artigos analogos aos fins da sua instituição.

Os mappas da importação, exportação, e reexportação pelas alfandegas do reino, e bem assim os depositos dos generos existentes nas mesmas alfandegas.

O curso de cambios, e o preço dos fundos publicos, e papeis de credito, nacionaes e estrangeiros:

O preço corrente dos generos e mercadorias nas praças de commercio, e mercados nacionaes:

Noticias acerca dos usos e estylos commerciaes das differentes praças:

A legislação maritima e commercial, do Reino e dos differentes paizes:

Noticias dos variados ramos do commercio e industria: sua producção e consumo:

Os processos mais uteis á industria:

O movimento maritimo nos principaes portos do Reino:

Estatistica das producções mais importantes do paiz:

Finalmente, transcreverá todas as peças officiaes no dia immediato ao da sua publicação no *Diario do Governo.*

D'este modo o JORNAL DO COMMERCIO, que se publica em Lisboa ha mais de um mez, tendo sempre em vista o programma acima transcripto, e sendo sempre zeloso na sua execução, he sem duvida de reconhecida vantagem para o commercio, e em geral para o paiz.

Não podiam deixar de ser vastas as dimensões de um semelhante jornal, applicado a tão grande numero de materias importantes:

Na necessidade de se espalhar o mais possivel por todas as classes da sociedade—que nelle interessam, não podia deixar de ser *baratissimo*:

Em vista do que o JORNAL DO COMMERCIO he impresso na maior dimensão das nossas publicações periodicas, e he de uma barateza sem exemplo.

Os preços são os seguintes:

	LISBOA.	PROVINCIAS.
Por mez	$360	$
» trimestre	1$080	1$500
» semestre	2$160	3$000
» anno	4$320	6$000
	ULTRAMAR (*Moeda forte*)	BRASIL.
Por semestre	3$500	4$000
» anno	7$000	8$000

ANNUNCIOS.

Avulsos por linha	20 rs.
Judiciaes	15 »
De estabelecimento de caridade	10 »
Publicações litterarias	— »
Correspondencias sobre materias da competencia deste jornal	10 »

Subscreve-se em Pernambuco, na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, augmentando-se o premio da moeda.

CONSULTORIO HOMÉOPATHICO.

Gratuito para os pobres.

No Recife, rua do Trapiche Novo numero 14.

O DR. CASANOVA tem aberto o seu consultorio no Recife, onde poderá ser procurado a qualquer hora do dia.

N. B. As pessoas que não fórem pobres, pagarão pelo tratamento de 5 a 20$000 rs. (não excedendo de dous mezes.)

— Furtaram uma canoa de carreira a semana passada debaixo da ponte da Boa-Vista, bastante comprida, de um só pão, com dous embonos de pinho dos lados, sendo pregados do meio para baixo por ser bastante douda, tendo esta paneiro pequeno, e bancos: roga-se a qualquer pessoa que souber aonde se acha, mande avisar no armazem da rua Nova n. 67, que sera bem recompensado.

— No aterro da Boa-Vista, loja de miudezas do Sr. Duarte n. 72, se dirá quem dá a quantia de 500$ rs. até 1:000$000 rs., com hypotheca em casas terreas.

— Ainda ha para alugar uma casa com bons commodos, e banheiro, no lugar do Cajueiro: a fallar no mesmo sitio.

— Antonio Manoel da Rosa retira-se para Portugal, a tratar de sua saude.

—No dia sabbado 17 do corrente, perdeu-se uma toalha toda de labyrintho, do pateo da Santa Cruz até a rua da Conceição: a pessoa que a achou, querendo restitui-la, póde leva-la a casa n. 4, da mesma rua.

— Manoel Francisco Luiz da Silva, exporta para o Rio de Janeiro, os seus escravos Sebastiana e Francelina, crioulos.

— Aluga-se uma ama de leite, para ir creando um menino até o Ceará, paga-se bem, e querendo voltar, tem passagem *gratis*, affiança-se o bom tratamento. Na praça da Boa-Vista, sobrado de dous andares, n. 30.

CONSULTORIO CENTRAL HOMEOPATHICO.

N. 11 Rua das Cruzes N. 11

Consultas todos os dias desde as 8 horas da manhãa até as 2 horas da tarde.

Visitas aos domicilios das 2 horas em diante.

Nas molestias agudas e graves as visitas serão feitas a qualquer hora do dia ou da noite.

As senhoras de parto, principalmente, serão soccorridas com religiosa promptidão.

Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho.

— José Themotheo Pereira Bastos, declara ao Sr. Antonio Moreira Reis, ou a quem comprar a casa no areal do Forte das Cinco Pontas, n. 37, que esta lhe he foreira, e como tal não pode ser vendida, sem que primeiro lhe seja pago o laudemio e foros vencidos, e o Sr. Reis já disto foi avisado em tempo.

— A loja de miudezas da rua do Collegio, n. 3, recebeu pelo navio ultimamente chegado da França, o mais rico sortimento de estampas de santos e santas em ponto grande, as mais perfeitas que aqui tem vindo, tanto coloridas como a fumo, a saber: Jesus-Christo espirando na cruz, Sant'Anna leccionando a virgem, os sacros corações de Jesus e de Maria, S. José, N. S. do Monte Carmello, do Rosario, das sete dores, e de outras invocações, S. João Baptista, S. Antonio, o Salvador do mundo, Jesus Maria José, S. Luiz Gonzaga, a virgem impondo silencio a S. João, e outras muitas em ponto pequeno, tambem coloridas e a fumo, tudo por modico preço: e igualmente um rico sortimento de quadros profanos do mais apurado gosto; a elles pois que duvidase chegarem para os pretendentes.

A ELLAS ANTES QUE SE ACABEM.

Chegou a rua do Collegio n. 1, loja de miudezas, um novo sortimento de estampas de santos e santas em ponto pequeno e grande, a saber: S. Agustinho, N. S. da Cadeira, S. Alexandre, o anjo Gabriel, Raphael e da Guarda, a Virgem Maria rainha do universo, Santa Luiza, adoração dos sagrados corações, S. Veronica. Jesus entregando as chaves a S. Pedro, Santa Antonia, nascimento do menino Jesus, Santa Mathilde, Santa Selestina, Santa Maria, Santa Clara, S. Francisco, Santa Rosa, Santa Luzia, Santa Isabel, S. Domingos, Santa Catharina, Annunciação da Santa Virgem, Santa Maria Magdalena, S. Miguel, S. Lourenço, Santa Suzana, Nossa Senhora dos Remedios, Sant'Anna, Santa Joanna, S. Francisco de Sales, S. Francisco Xavier e das Chagas, S. Estevão, Medalha Milagrosa, Jesus atado sobre a columna, Salvador do Mundo, Santa Josephina, verdadeiro retrato de Jesus Christo, Nossa Senhora do Bom Conselho, S. Jorge, Jesus Maria José, S. Victor, S. Carlos, S. Martinho, agonia do patriarcha S. José, o Senhor Crucificado, Jesus consolando sua mãi, S. João Baptista, a Virgem Santissima e Santa Isabel, Nossa Senhora das 7 dores, Nossa Senhora do Rosario, S. José, Nossa Senhora do Carmo, Nossa Senhora da Conceição, Santo Antonio, Santa Maria, Santa Thereza, Coração de Jesus e Maria, S. Victor, Santa Victoria, Santa Adelina e Adelaide, Santa Barbara, Santa Marta, Nossa Senhora dos Milagres, Santa Cecilia, Santa Emilia, Nossa Senhora dos Anjos, S. Apolinaria, Anjo da Guarda, Jesus Maria José no Egypto, Deos vê tudo, Jesus da canna verde, SS. Cruz, Nossa Senhora da Agonia, S. Claudio, Nossa Senhora da Saude, Santa Julia, Santa Carolina, Santa Celestina, Santa Henriqueta, Nossa Senhora fugindo para o Egypto, S. Cezario, collecções da Santa Via-sacra com 14 estampas, retratos de sua santidade Pio IX, e outros nomes de santos e santas que se deixam de annunciar, e os quaes trocam-se por todo preço.

— O Sr. M. N. M., morador em Olinda, venha pagar a jangada, que só se espera até o fim de dezembro, e de janeiro em diante verá o seu nome por extenso.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de portas a dentro de uma casa de pequena familia; na rua da Cruz n. 42, segundo andar.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo fracos.

COMPRAS.

— Compram-se ossos a peso; no armazem da illuminação, no caes do Ramos, travessa do Carioca.

— Compra-se um braço grande de balança, ja usado, que sirva para pesar assucar; na rua da Madre de Deos, loja, n. 34.

— Compram-se escravos de ambos os sexos, de 12 a 30 annos, pagam-se bem: na rua Direita, n. 3.

VENDAS.

ALMANAK.

Sahio a' luz a folhinha de algibeira, contendo além do kalendario o regulamento dos emolumentos parochiaes, e o almanak civil, administrativo, commercial, agricola e industrial; augmentado com 300 engenhos, além de outras noticias estatisticas. O acressimo de trabalho e dispendio não permittiram ao editor vende-lo pelo antigo preço, e sim por 400 rs.; vendendo-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— No armazem de F. Souvage & Companhia, rua da Cruz n. 8, tem caixas de superior vinho de Bordeaux; vendem-se por preço commodo.

Leques baratissimos.

Vendem-se muito superiores leques com plumas e espelhos, pelo baratissimo preço de 2$ e 3$000 rs. cada um; na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Vende-se bom vinho de cajú engarrafado, na Capunga, em casa da viuva Lasserre: a tratar com João Pereira Lago, na mesma casa.

— Vende-se um cavallo rodado, muito novo, e bom andador; esta gordo e he bom comedor, e sem achaques: vende-se porque o dono esta doente e não póde montar: a ver na rua do Sol, na cocheira junto ao mar, onde se vende capim.

— Vende-se uma preta de nação, que lava, engomma e cozinha; na rua do Collegio n. 5.

Vende-se um relogio de ouro de sabonete, patente inglez, da melhor qualidade, e fabricado em Londres: na rua da Cadeia, n. 60, armazem de Henrique Gibson.

Lencinhos de retroz.

Vendem-se lencinhos de retroz de todas as côres, pelo baratissimo preço de 500 rs. cada um; na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama, n. 33.

— Vende-se sal em paneiros muito em conta: no caes da alfandega, armazem n. 7.

MUTILADO

Folha de flandres.

Vende-se superior folha de flandres charcoal de todas as grossuras e tamanhos, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua do Queimado n. 30, loja de ferragens.

— Vendem-se cerca de 800 formas de folha de ferro para fabrica de assucar, pintadas, e que levam tres arrobas cada uma; vendem-se muito em conta para fechar: na rua do Trapiche n. 3.

— Vende-se a verdadeira salsa parrilha de Sands: na botica franceza, da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

— Vendem-se na rua da Cruz n. 15, segundo andar, boas obras de labyrintho feitas no Aracaty, constando de toalhas, lenços, coeiros, rodas de sala, etc.

Diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc. etc.

Sahio a luz esta obra indispensavel a todas as pessoas que se dedicam ao estudo de medicina. Vende-se por 4$ rs., encadernado, no consultorio do Dr. Moscozo, rua do Collegio, n. 25, primeiro andar.

Superior folha de flandres.

Na rua do Queimado, loja de ferragens n. 30, vende-se superior folha de flandres (charcoal) tanto em porção como a retalho, para o que tem um excellente sortimento deste genero, quer em grossuras, quer em tamanhos, e em quanto a preços são mais razoaveis do que em outra qualquer parte: na mesma loja tambem se compra cobre e latão velho.

Deposito de cal e potassa.

Na rua de Apollo armazem de Leal Reis, tem superior potassa do Rio de Janeiro e da America, e cal nova em pedra, chegada de Lisboa na barca Maria José.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO do DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Vende-se a melhor de todas as obras de medicina homeopathica O NOVO MANUAL DO DR. G. H. JAHR traduzido em portuguez pelo Dr. P. A. Lobo Moscozo: quatro volumes encadernados em dous. 20$000

O 4. volume contendo a pathogenesia dos 144 medicamentos que não foram publicados sahirá muito breve, por estar muito adiantada sua impressão.

Diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc. etc. encadernado.	4$000
Uma carteira de 24 tubos, dos melhores e mais bem preparados globulos homeopathicos com as duas obras acima	40$000
Uma dita de 36 tubos com as mesmas	45$000
Dita, dita de 48 tubos	50$000
Dita de 144 com as ditas	100$000
Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	10$000
Ditas de 48 ditos	20$000
Tubos avulsos de globulos	1$000

CAL VIRGEM DE LISBOA.

Vende-se cal nova em pedra, chegada hoje no palhabote Lusitano, por muito commodo preço: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Bastos Irmãos.

— Vende-se um resto de exemplares da obra — Raphael, paginas da juventude — por Lamartine, versão portugueza de D. Carlos Guido y Spano: na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, os melhores que tem vindo a este mercado, e do mais acreditado fabricante de Liverpool: em casa de Russel Mellors & Companhia, na rua da Cadeia do Recife, n. 36.

Mercurio.

Vende-se mercurio em caixinhas de 2 libras: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48.

— Vendem-se em casa de Mr. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milão sortido, ferro inglez.

— Vendem-se pianos fortes de superior qualidade, fabricados pelo melhor autor hamburguez: na rua da Cruz n. 4.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 36$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Mareuil — e os rotulos das garrafas são azues.

AGENCIA Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se lonas, brinzaõ, brins e meias lonas da Russia: no armazem de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz n. 4.

Lenços de seda a 1$000 rs.!!

Na loja n. 17 da rua do Queimado ao pé da botica vendem-se, para liquidação, lenços de seda de bons gostos a dez tustões cada um, manteletes de cambraia enfeitados com bico a 2$, cortes de cambraia de cores fixas com barra de cores, fazenda muito fina a 2$400, cortes de casemiras finas de cores modernas de todos os preços, gangas amarellas e de quadros muito finas de quatro palmos de largura, por preço muito em conta, e outras fazendas por barato preço, para não entrarem em balanço.

— Vende-se um escravo crioulo de 26 annos, pouco mais ou menos, bem robusto, bom padeiro, forneiro, cozinheiro, e já foi boleiro: quem pretender dirija-se a rua Direita, padaria n. 26, para tratar com Bernardino José da Silva.

POTASSA SUPERIOR

— Vende-se por preço muito commodo, no armazem n. 7 de caes da alfandega, de José Joaquim Pereira de Mello, ou no escriptorio de Novaes & Companhia na rua do Trapiche n. 34.

— Vende-se uma canoa de carreira de 4 a 5 pessoas, muito boa: quem quizer, dirija-se á rua Direita dos Afogados n. 13.

Attençao' a grande vantagem.

Tendo de liquidar-se até o fim do corrente anno, a loja de calçado no aterro da Boa-Vista, n. 58, o encarregado deste negocio, vende todas as fazendas que nella existem, tanto em porção como a retalho, por menos do custo, 20 por cento, como sejam: agua de colonia, e outras perfumarias, calçado de lustre para homem, marroquim, couro de lustre, borzeguins para senhora, sapatões de lustre para menino, chapeos francezes, e outros muitos objectos, tudo novo; e afiança-se que o freguez não deixará de comprar, indo ao estabelecimento; tambem vende-se o mesmo por atacado, a prazo com firmas.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

— Vendem-se luvas de pellica muito boas, para meninas, por 500 rs. ao par: quem quizer ver a pechincha venha á rua do Queimado n. 53, loja de José de Azevedo Maia.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

CORTES DE CASSA.

Continua-se a vender cortes de cassa de barra, bons gostos e côres fixas, a 3$000 rs. cada corte; na loja do sobrado amarello, na rua do Queimado n. 29.

BORZEGUINS DE CASEMIRA.

Vendem-se borzeguins de casemira gaspiados com couro de lustre: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48.

— Vendem-se superiores presuntos inglezes e portuguezes, toucinho inglez e portuguez em mantas, de fumeiro, latas de superiores bolachinhas inglezas, e de soda em latas e em libras, peras de Lisboa seccas, queijos londrinos, chocolate francez, diversas conservas alimenticia, sardinhas e ervilhas de Nantes, e mais varios generos, tudo da melhor qualidade e preços muito em conta, para passarem a festa: na rua da Cruz do Recife n. 62, armazem de A. F. Martins. Na mesma casa se vendem e alugam-se bichas superiores de Hamburgo.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ha para vender, chegado de Lisboa presentemente pela barca *Olimpia*, o seguinte: saccas de farello muito novo, cera em grume e em velas com bom sortimento de superior qualidade, mercurio doce e cal de Lisboa em pedra, novissima.

— Vende-se um cabriolet com os competentes arreios em muito bom uso pelo preço de 400$: quem o pretender dirija-se a rua da Aurora n. 26.

PARA NAO' ENTRAR EM BALANÇO.

Vendem-se cassas francezas escuras, cores fixas, muito finas, e de bonitos padrões, a 320 rs. a vara; dam-se amostras trazendo penhores: na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias.

POTASSA.

No antigo deposito da rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12, ha para vender muito nova potassa da Russia, americana e brasileira, em pequenos barris de 4 arrobas; a boa qualidade e preços mais baratos do que em outra qualquer parte, se affiançam aos que precisarem comprar. No mesmo deposito tambem ha barris com cal de Lisboa em pedra, proximamente chegados.

— Vende-se uma casa terrea, sita na rua do Machixe, edificada em um pequeno sitio com alguns arvoredos ja dando fructo, na povoação dos Afogados; e outra dita construida a moderna, na rua Imperial: a tratar no pateo do Terço n. 13.

— Vende-se um cavallo bom andador, e em boas carnes: na rua do Queimado n. 39.

— Vende-se sola muito superior, pelles de cabra, pennas de ema, e esteiras de palha de carnaúba, chegadas agora do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

POTASSA DA RUSSIA.

Vende-se superior potassa da Russia, e Americana, por preço muito commodo: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Basto Irmãos.

FUNDIÇÃO DE FERRO DA RUA DO BRUM

DAVID WILLIAM BOWMAN, engenheiro machinista e fundidor de ferro, mui respeitosamente annuncia aos senhores proprietarios de engenhos, fazendeiros, e ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento de ferro movido por machina de vapor, na rua do Brum passando o chafariz, continùa em effectivo exercicio, e se acha completamente montado com apparelhos da primeira qualidade para a perfeita confecçaõ das maiores peças de machinismo.

Habilitado para emprehender quaesquer obras da sua arte, David William Bowman, deseja mais particularmente chamar a attençaõ publica para as seguintes, por ter dellas grande sortimento ja' prompto, em deposito na mesma fundiçaõ, as quaes construidas em sua fabrica podem competir com as fabricadas em paiz estrangeiro, tanto em preço como em qualidade de materias primas e maõ de obra, a saber:

Machinas de vapor da melhor construçaõ.
Moendas de canna para engenhos de todos os tamanhos, movidas a vapor por agua, ou animaes.
Rodas de agua, moinhos de vento e serras.
Manejos independentes para cavallos.
Rodas dentadas.
Aguilhões, bronzes e chumaceiras.
Cavilhões e parafusos de todos os tamanhos.
Taixas, paroes, crivos e bocas de fornalha.
Moinhos de mandioca, movidos a maõ ou por animaes, e prensas para a dita.
Chapas de fogaõ e fornos de farinha.
Canos de ferro, torneiras de ferro e de bronze.
Bombas para cacimba e de repuxo, movidas a maõ, por animaes ou vento.
Guindastes, guinchos e macacos.
Prensas hydraulicas e de parafuso.
Ferragens para navios, carros e obras publicas.
Columnas, varandas, grades e portões.
Prensas de copiar cartas e sellar.
Camas, carros de maõ e arados de ferro, etc., etc.

Além da superioridade das suas obras, ja' geralmente reconhecida, David William Bowman garante a mais exacta conformidade com os moldes e desenhos remettidos pelos senhores que se dignarem de fazer-lhe encommendas, aproveitando a occasiaõ para agradecer aos seus numerosos amigos e freguezes a preferencia com que tem sido por elles honrado, e assegura-lhes que naõ poupara esforços e diligencias para continuar a merecer a sua confiança.

DOCE DE BACORY.

Chegou recentemente do Maranhão uma pequena porção deste delicado doce, o melhor que ha, tanto pela sua excellente qualidade, como por conservar-se por muito tempo em perfeito estado: vende-se em casa de Fonte & Irmão, na rua da Cadeia Velha.

Para festa.

Vende-se por diminuto preço um sitio perto da praça, muito bem plantado de arvoredos e capim para um cavallo; annuncie.

Para a festa, a 3$ e 4$000 rs.

Vendem-se palitós e sobrecasacas de brim de cores de linho e de bretanha, muito bem feitos, e da ultima moda, a 3$ e 4$000 rs.; a vista do preço e superioridade da fazenda, ninguem deixará de comprar: na rua Nova n. 16.

— Continua-se a vender manteiga ingleza, nova, a 400 e 480, chá hysson, a 1$760 e 1$920: no pateo do Carmo, taberna nova, n. 2.

Charutos de Havana.

Vendem-se verdadeiros charutos de Havana por preço muito commodo: na rua da Cruz, armazem n. 4.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Lecomte Feron & Companhia.

— Vende-se farinha de mandioca muito fina, a 6$500 rs. a sacca: no armazem do Forte do Mattos n. 20, ou a tratar com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

— No segundo andar do sobrado n. 14, na rua da Cadeia de Santo Antonio, vendem-se coeiros bordados de matiz; e aprompiam-se de encommenda toda qualidade de bordados e labyrinthos com perfeição e preço commodo; e tambem bordam-se collêtes.

OLEADOS INGLEZES.

Vendem-se riquissimos oleados para assoalhar salas, tanto em qualidade, como no escolhido gosto de desenho: no armazem de fazendas de Adamson Howie & Companhia, na rua do Trapiche Novo n. 42.

Oleo de linhaça em botijas.

Vende-se a 3$000 rs. cada uma botija, e por menos sendo em porção: no armazem n. 134, na rua da Senzala Velha proximo ao becco do Gonçalves.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundição de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

FARELO DE LISBOA.

Vende-se farelo de Lisboa, muito superior, chegado agora no palhabote Luzitano, por preço commodo: na rua do Trapiche n. 15, armazem de Bastos Irmãos.

— Vende-se uma taberna sita na rua da Cruz n. 41, que faz quina para o becco da Lingueta, com poucos fundos, e tambem se póde vender só a armação sem generos: a tratar na rua da Madre de Deos n. 36.

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

Vendem-se relogios de ouro, patente inglez, por commodo preço: na rua da Cruz n. 20, casa de L. Leconte Feron & Companhia.

— Vende-se superior farinha da terra e de barco, tanto em saccas, como a retalho, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: no armazem da rua do Rangel n. 26.

VINHO CHAMPAGNE.

Superior vinho de Bordeaux engarrafado; vende-se em casa de Schafheitlin & Companhia, rua da Cruz n. 38.

— Vende-se arroz grando do Maranhão, e charutos de S. Felix, de boas qualidades, e por preços commodos: no armazem n. 134, na rua da Senzala Velha, proximo ao becco do Gonçalves.

— Na rua do Trapiche n. 14, primeiro andar, vende-se o seguinte: — pasta de lyrio florentino, o melhor artigo que se conhece para limpar os dentes, branquece-os e fortificar as gengivas, deixando bom gosto na bocca e agradavel cheiro; agua de mel para os cabellos, limpa a caspa, e dá-lhe magico lustre; agua de perolas, este magico cosmetico para sarar sardas, rugas, e embellezar o rosto, assim como a tintura imperial do Dr. Brown, esta preparação faz os cabellos ruivos ou brancos, completamente pretos e macios, sem damno dos mesmos, tudo por preços commodos.

Deposito de cal de Lisboa.

Vendem-se barris com cal em pedra, chegada no hiate *Lusitano*, vindo ultimamente de Lisboa, e potassa americana, a 200 rs. a libra: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50.

— Vende-se um cabriolet com os competentes arreios, para um cavallo, tudo em bom estado, e por preço muitissimo commodo: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 6, primeiro andar.

VERDADEIRO

robe Antyciphellitique de Laffecteur: vende-se na rua da Cadeia do Recife, botica de Vicente José de Brito.

Farinha de mandioca.

A melhor farinha que ha a venda he a bordo do brigue *Valle*, chegado de Santa Catarina, e fundeado defronte do caes do Ramos, alli se vende a preço commodo, e tambem na praça do Corpo Santo, n. 6, escriptorio.

ATTENÇAO'.

Cunha & Amorim, na rua da Cadeia do Recife n. 50, tem para vender palha de carnaúba nova, couros de cabra bons, pennas de ema, e velas de carnaúba, a 1$500 o cento.

Vestidos modernos.

Vendem-se vestidos de mursulina fina de cores com barra, fazenda nova a 3$ o corte; ditos de lãa e seda e barége modernos a 9$ o corte de 12 covados; chitas e cassas francezas novas a 320 rs. o covado e 640 rs. a vara; e outras muitas fazendas por baratos preços: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50.

— Vende-se superior couro de lustre a 2$500 a pelle: na rua do Queimado n. 53, loja de miudezas de José de Azevedo Maia.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins, chegada recentemente da America.

— Vendem-se fardos de fumo da Bahia, primeira qualidade, para charutos; assim como um resto de caixas com charutos, que ja' se vende por preço baratissimo, que he para se fechar contas, chegado tudo da Bahia pelo ultimo navio: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vendem-se camas de ferro de nova invenção franceza, com mollas que as fazem muito maneiras e macias, chegadas pelo ultimo navio francez Pernambuco, e por preço muito commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

DEPOSITO DA FABRICA TODOS OS SANTOS DA BAHIA.

No escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, vende-se panno de algodão, e fio desta fabrica, muito superior, e proprio para saccos de assucar, e roupa de escravos.

— Vendem-se licores de Absynth e Kirsch em caixas; assim como chocolate francez da melhor qualidade que tem apparecido, tudo ultimamente chegado de França, e por preço baratissimo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Chapéos e manteletes.

Vendem-se chapéos de seda de cores, enfeitados, proprios para meninas e meninos a 5$ cada um; manteletes pretos e de cores com colletes e sem elles, por preços commodos: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50.

— Vendem-se os bem construidos arreios para carro, de um e dous cavallos; assim como mantinhas de casemira de diversos padrões, para os sellins de ditos arreios, que os fazem abrilhantar muito, tudo chegado pelo ultimo navio de França: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Na rua do Collegio n. 21, segundo andar, vende-se por barato preço, ou a prazo, um sortimento de chapeos e outros objectos de chapeleiro, consistindo em chapeos de massa, de seda de varias qualidades, e a gomma lacre, chapeo para padre, massas para ditos, bonetes para guardas nacionaes, plumas pretas para chapeos de senhora, fundos e lados para chapeos, courinhos com setim, fivellas, fitas para arrochos e debrum, tranças e outros muitos objectos de chapeleiro.

— Vende-se CARNE DE VACCA e de porco de Hamburgo, em barris de 200 libras;
CHAMPAGNE de marca conhecida e verdadeira, havendo poucos gigos de resto, que se venderão para fechar, a 21$000 rs.;
AÇO DE MILÃO sortido;
TAPETES DE LÃA, tanto em peça como soltos, para forrar salas, de bonitas côres e muito em conta.
OLEADOS de côres para forrar corredores, etc.;
OLEO de linhaça em latas de cinco galões: em casa de C. J. Astley & Companhia, rua do Trapiche n. 3.

A 8$000 rs.

— Vendem-se na rua do Crespo n. 16, esquina, chapeos de castor pelo baratissimo preço de 8$: acudam, freguezes, antes que se acabem.

ATTENÇAO'!

Novos córtes de vestidos de sedas o mais modernos que ha, com 16 covados, e mais de um covado de largura, pelo diminuto preço de 26$: na rua do Queimado n. 27, casa encarnada, de Gouveia & Leite.

Madapolao' avariado.

Na rua do Crespo n. 14, loja de José Francisco Dias, vende-se uma porção de madapolão largo com um pequeno toque de avaria, a 2$200 e 2$500 a peça.

CERA EM VELAS,

de todos os sortimentos a vontade do comprador, chegada de Lisboa, em caixotes de diversos tamanhos: assim como carneiras de côres e cordavões pretos de superior qualidade, fumo em folha da Bahia para charutos, muito bom; santos e calungas de barro proprios para presepes; tudo se vende por preços baratos para fecho de contas: na rua do Vigario n. 19, segundo andar, escriptorio de Machado & Pinheiro.

CHAMPAGNE SUPERIOR.

Vende-se o melhor champagne, que ha no mercado, chegado ultimamente pelo navio «Havre» em garrafas, e meias ditas, e por mais barato preço do que em outra qualquer parte: trata-se no escriptorio de Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

Riquissimos chapéos de seda e blond.

Vendem-se ricos e modernos chapéos de seda e blond para senhora, muito bem enfeitados e da ultima moda de Paris: na rua Nova, loja nova n. 16.

Oleo Essencial,

para impedir a caiida de cabello, faze-lo crescer e limpar a caspa, a 500 rs. cada vidrinho: na rua do Rangel botica n. 8.

FUMO EM FOLHA.

vende-se em casa de Tasso Irmão.

— Vendem-se taboas de pinho, costado, costadinho, assoalho e forro para fundo de barricas, de todos os comprimentos, chegadas agora: atraz do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida.

— Vendem-se saccos com farello chegado ultimamente da America, pelo patacho americano *Ella Reid*, a 2$000 o sacco: na rua do Trapiche n. 8, e no caes do Ramos n. 16.

— Vende-se no armazem do abaixo assignado, rua da Moeda n. 15, a melhor e mais recente cal de Lisboa vinda na barca *Maria José*, sendo em ancoretas arqueadas de ferro, proprias para liquido; a ella antes que acabe-se a pechincha.

A. F. Collan.

Palitós e toalhas.

Vendem-se palitós de brim de linho de cores, bem feitos, a 3$ e 4$ cada um; toalhas de panno de linho do Porto, proprias para rosto a 800 rs. cada uma e a 9$ a duzia; e panno adamascado de duas larguras e boa qualidade para toalhas de mesa a 2$ a vara: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 50.

Cola da Bahia.

Vende-se superior cola, por preço commodo: no armazem n. 134, rua da Senzala Velha.

— Vende-se a casa terrea n. 9, no principio da estrada da Soledade para Belem, com 30 palmos de largura, 2 salas, 4 quartos, cozinha fóra, cacimba e quintal murado, em chãos proprios: quem a pretender, dirija-se á rua Nova, loja do Sr. Diogo, para tratar do ajuste.

— Vendem-se duas escravas, crioulas, ambas moças, de 20 a 25 annos, sendo uma das ditas mais bonita figura, sabem cozinhar o diario de uma casa, lavar, ensaboar e engommar: quem as pretender comprar, dirija-se a tratar na loja de miudezas n. 22 da rua larga do Rosario, que achará com quem tratar.

— Vende-se um preto moço e de bonita figura, proprio para qualquer serviço; na rua da Cadeia Velha n. 45.

— Vende-se cêra de carnauba, de superior qualidade: na rua da Madre de Deos, loja n. 31.

— Vende-se a armação de um deposito de padaria, ou aluga-se, no pateo do Terço n. 10: a tratar na rua Imperial n. 47.

— Vendem-se quatro caixões muito proprios para amostras de taberna, com pouco uso e preço commodo: no aterro da Boa-Vista n. 11.

— Vende-se sal, a bordo dos hiates *Angelica* e *Flor do Cururipe*: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Deposito de tecidos da fabrica de todos os Sntos, na Bahia.

Vende-se em casa de Domingos Alves Matheus, na rua da Cruz do Recife n. 52, primeiro andar, algodão transado daquella fabrica, muito proprio para saccos e roupa de escravos, assim como fio proprio para redes de pescar e pavios para velas, por preço muito commodo.

— Vende-se em casa de S. P. Johnston & Companhia, na rua da Senzala Nova n. 42.
Vinho do Porto, superior qualidade, engarrafado.
Vinho Chery, em barris de quarto.
Sellins para montaria, de homem e senhora.
Vaquetas de lustre para coberta de carros.
Relogios de ouro patente inglez.

Na rua do Vigario, n. 11, armazem de molhados,

vendem-se latas com biscoitos inglezes, ditas bolaxinhas de soda, tanto em libras como em latas, conservas differentes qualidades, licores finos, cremes, vinho de Champagne, dito muscatel, setubal, dito madeira secca, dito Bourdeux, azeite doce engarrafado, queijos Flamengos, manteiga ingleza, chá de superior qualidade, e outros muitos generos, tudo por preço commodo.

— Vende-se uma negra crioula, moça, sem vicios nem achaques; na rua do Amorim n. 33.

Calçado, a 720, 800, 2,000 e 3,000 rs., no aterro da Boa-Vista, loja defronte da boneca.

Troca-se por sedulas ainda mesmo velhas, um novo e completo sortimento dos bem conhecidos sapatões do Aracaty de todos os tamanhos, tanto para homem como para menino, a 720 e 800 rs., e botins para homem, a 2$000 rs., sapatões de lustre da Bahia, a 3$000 rs., assim como um completo sortimento de calçado francez de todas as qualidades, tanto para homem como para meninos e meninas, e um completo sortimento de perfumarias, tudo por preço muito commodo afim de se apurar dinheiro.

Charutos finos de S. Felix.

Na rua do Queimado, n. 19, tem chegados agora da Bahia, os verdadeiros charutos de S. Felix, da acreditada fabrica de Brandão, os quaes se vendem por preços mais commodos do que em outra parte.

— Vende-se sal do Assú a bordo do brigue *Paquete de Pernambuco*: trata-se a bordo ou no escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva.

ATTENÇAÕ.

— Vende-se um carro de quatro rodas e quatro assentos, muito barato.

Vende-se um bom cabriolet sem coberta novo.

Vende-se uma parelha de cavallos de carro, mansa.

Vende-se um bonito cavallo de cabriolet muito grande: na rua nova cocheira do Adolphe.

Primas para rabeca,

a 40 rs. cada uma, muito novas: na rua do Queimado, loja n. 49.

Calçado taxiado.

No deposito de calçado, no aterro da Boa-Vista n. 22, se encontra um grande sortimento de calçado a saber: botins de bezerro e de couro de lustre, meios ditos de bezerro, sapatões de bezerro e de couro de lustre, borzeguins de borracha, ditos de botões, sapatos de entrada baixa com salto e sem elle, sapatos de couro de lustre para senhora, sapatões brancos, botinhas para meninos e meninas, de couro de lustre, marroquim e de panno; tambem se vende bezerro, marroquim e camurça.

Aterro da Boa-Vista n. 22.

Vendem-se chapeos francezes para homem, fôrmas da ultima moda, chegados pelo ultimo navio de França, por preço mais barato que em qualquer outra parte.

Presunto, a 500 rs. a libra.

Quem deixará de comprar bom presunto para o fiambre e panella, tão barato, maxima estando proxima a festa; na rua larga do Rosario n. 46, taberna.

Ricos vestidos de sedas escocezas.

Vendem-se os mais modernos e bonitos vestidos de seda escoceza, com dous e tres babados, com capotinho e collete da mesma seda, fazenda nova e do ultimo gosto: na rua Nova n. 16.

ROB LAFFECTEUR.

O unico autorisado por decisão do conselho real e decreto imperial.

Os medicos dos hospitaes recommendam o arrobe Laffecteuv, como sendo o unico autorisado pelo governo e pela Real Sociedade de Medicina. Este medicamento d'um gosto agradavel, e facil a tomar em secreto, está em uso na marinha real desde mais de 60 annos; cura radicalmente em pouco tempo, com pouca despeza, sem mercurio, as affecções da pelle, impingens, as consequencias das sarnas, ulceras, e os accidentes dos partos, da idade critica e da acrimonia hereditaria dos humores; convém aos catharros, da bexiga, as contracções, e a fraqueza dos orgãos, precedida do abuso das ingecções ou de sondas. Como anti-syphilitico, o arrobe cura em pouco tempo os fluxos recentes ou rebeldes, que volvem incessantes sem consequencia do emprego da copaiba, da cubeba, ou das injecções que representam o virus sem neutralisa-lo. O arrobe Laffecteuv he especialmente recommendado contra as doenças inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao iodureto de potasio. Vende-se em Lisbôa, na botica de Barral, e de Antonio Feliciano Alves de Azevedo, praça de D. Pedro n. 88, onde acaba de chegar uma grande porção de garrafas grandes e pequenas, vindas directamente de Paris, de casa do Sr. Boyveau-Laffecteuv 12, rue Richev á Paris. Os formularios dam-se gratis em casa do agente Silva, na praça de D. Pedro n. 82. No Porto, em casa de Joaquim Araujo; na Bahia, Lima & Irmãos; em Pernambuco, Soum; Rio de Janeiro, Rocha & Filhos, el Moreira, loja de drogas; Villa-Nova, João Pereira de Magates Leite; Rio-Grande, Francisco de Paula Couto & C.

— Vende-se um cavallo muito gordo e bem feito, que anda baixo até meio, serve para alguma senhora passear por ser muito manso: para ver na cocheira da rua de Hortas, e para ajustar na rua da Praia dos carne-seccas n. 9.

— Vendem-se saccas com milho muito novo e bom, por barato preço: na rua Nova n. 35, loja.

— Vendem-se bicos e rendas, toalhas de labyrintho fabricadas no paiz, por preços muito commodos na rua Nova n. 20, loja.

— Vendem-se dous negros optimos pescadores; na rua de Santa Rita n. 101.

REMEDIO INCOMPARAVEL.

UNGUENTO HOLLOWAY.

Milhares de individuos de todas as nações pódem testemunhar as virtudes deste remedio incomparavel, e provar, em caso necessario, que, pelo uso que delle fizeram, tem seu corpo e membros inteiramente sãos, depois de haverem empregado inutilmente outros tratamentos. Cada pessoa poder-se-ha convencer dessas curas maravilhosas pela leitura dos periodicos, que lh'as relatam todos os dias ha muitos annos; e, a maior parte dellas são tão sorprendentes que admiram os medicos mais celebres. Quantas pessoas recobraram com este soberano remedio o uso de seus braços e pernas, depois de ter permanecido longo tempo nos hospitaes, onde deviam soffrer a amputação! Dellas ha muitas que havendo deixado esses asylos de padecimento, para se não submetterem a essa operação dolorosa, foram curadas completamente, mediante o uso desse precioso remedio. Algumas das taes pessoas, na efusão de seu reconhecimento, declararam estes resultados beneficos diante do lord corregedor, e outros magistrados de Londres, afim de mais athenticarem sua affirmativa.

Ninguem desesperaria do estado de sua saude se tivesse bastante confiança para ensaiar este remedio constantemente, seguindo algum tempo o tratamento que necessitasse a natureza do mal, cujo resultado seria provar incontestavelmente: QUE TUDO CURA!

O unguento he util, mas particularmente nos seguintes casos.

Alporcas.
Caimbras.
Callos.
Canceres.
Cortaduras.
Dôres de cabeça.
— das costas.
— dos membros.
Enfermidades da cutis em geral.
Enfermidades do anus.
Erupções escorbuticas.
Fistulas no abdomen.
Frialdade ou falta de calor nas extremidades.
Frieiras.
Gengives escaldadas.
Inchações.
Inflammação do figado.
— da bexiga.
— da matriz.
Lepra.
Males das pernas
— dos peitos.
— de olhos.
Mordeduras de replis.
Picaduras de mosquitos.
Pulmões.
Queimadellas.
Sarna.
Supurações putridas.
Tinha, em qualquer parte que seja.
Tremor de nervos
Ulceras na bocca.
— do figado.
— das articulações.
Veias torcidas, ou nodadas nas pernas.

Vende-se este unguento no estabelecimento geral de Londres, 244, *Strand*, e na loja de todos os boticarios, droguistas e outras pessoas encarregadas de sua venda em toda a America do Sul, Havana e Hespanha.

O deposito geral he em casa do Sr. J. Soun, pharmaceutico, na rua da Cruz n. 22, em Pernambuco.

Lenços.

Vendem-se lenços de labyrintho muito superiores, e lindos gostos, por preço muito commodo: na rua Nova n. 20, loja.

— Vende-se um cabriolet muito maneiro, com um cavallo muito manso e bom: na travessa do Veras, em casa do Sr. Travasso, se poderá ver; e o mesmo senhor está incumbido de fazer o ajuste.

— Vende-se uma negrinha de 12 annos de idade propria para mucamba, com algumas habilidades, sem defeito, e nem achaque: a tratar na rua Nova, n. 19, loja.

ANTIGUIDADE E SUPERIORIDADE DA SALSAPARRILHA DE BRISTOL sobre A SALSA PARRILHA DE SANDS.

Attençao'

A SALSA PARRILHA DE BRISTOL data desde 1832, e tem constantemente mantido a sua *reputação* sem necessidade de recorrer a pomposos annuncios, de que as preparações de merito podem dispensar-se. O successo do Dr. BRISTOL tem provocado infinitas invejas, e, entre outras, as dos Srs. A. R. D. Sands, de New-York, preparadores e proprietarios da salsa parrilha conhecida pelo nome de Sands.

Estes senhores solicitaram a agencia de Salsa parrilha de Bristol, e como não o podessem obter, fabricaram uma *imitação* de Bristol.

Eis-aqui a carta que os Srs. A. R. D. Sands escreveram ao Dr. Bristol no dia 20 de abril de 1842, e que se acha em nosso poder:

Sr. Dr. C. C. Bristol.

Bufalo, &c.

Nosso apreciavel senhor.

Em todo o anno passado temos vendido *quantidades* consideraveis do extracto de Salsa parrilha de Vmc., e pelo que ouvimos dizer de suas *virtudes* aquelles que a tem usado, julgamos que a venda da dita medicina se augmentará *muitissimo*. Se Vmc. quizer fazer um *convenio* comnosco, cremos que nos resultaria muita vantagem, tanto a nós como a Vmc. Temos muito prazer que Vmc. nos responda sobre este assumpto, e se Vmc. vier a esta cidade daqui a um mez, ou cousa semelhante, teriamos muito prazer em o ver em nossa botica, rua de Fulton, n. 79.

Ficam ás ordens de Vmc. seus seguros servidores.

(Assignados) A. R. D. SANDS.

CONCLUSAO'.

1.° A antiguidade da salsa parrilha de Bristol he claramente provada, pois que ella data desde 1832, e que a de Sands só appareceu em 1842, época na qual este droguista não pôde obter a agencia do Dr. Bristol.

2.° A superioridade da salsa parrilha de Bristol he incontestavel; pois que não obstante a concurrencia da de Sands, e de uma porção de outras preparações, ella tem mantido a sua reputação em quasi toda a America.

As numerosas experiencias feitas com o uso da salsa parrilha em todas as enfermidades originadas pela impureza do sangue, e o bom exito obtido nesta côrte pelo Illm. Sr. Dr. Sigaud, presidente da academia imperial de medicina, pelo illustrado Sr. Dr. Antonio José Peixoto em sua clinica, e em sua afamada casa de saude na Gamboa, pelo Illm. Sr. Dr. Saturnino de Oliveira, medico do exercito, e por varios outros medicos, permittem hoje de proclamar altamente as virtudes efficazes da salsa parrilha de Bristol vende-se a 5$000 o vidro.

O deposito desta salsa mudou-se para a botica franceza da rua da Cruz, em frente ao chafariz.

— Vende-se um grande sitio na estrada dos Afflictos, quasi defronte da igreja, o qual tem muitas arvores de fructas, terras de plantações, baixa para capim, e casa de vivenda, com bastantes commodos: quem o pretender dirija-se ao mesmo sitio a entender-se com o Sr. Antonio Manoel de Moraes Mesquita Pimentel, ou a rua do Crespo n. 13, no escriptorio do padre Antonio da Cunha e Figueiredo.

— Vende-se uma vitela do pasto bastante gorda: na rua da Assumpção n. 36.

Luvas de torçal.

Vendem-se muito superiores luvas pretas de torçal pelo baratissimo preço de 800 rs. o par: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama, n. 33.

Luvas de pellica a 240 réis o par.

Vendem-se luvas de pellica para senhoras, meninas e meninos, e tambem para homens, pelo baratissimo preço de 240 rs. o par: vendem-se por esse preço por haver grande porção: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Quem as vir não deixará' de comprar.

Vendem-se muito superiores meias cruas para homem, pelo baratissimo preço de 200 rs. o par, em duzia a 2$300 rs.: na rua do Queimado, loja da boa fama n. 33.

Ricas abotuaduras para colletes.

Vendem-se ricas abotuaduras de todas as côres para colletes, pelo baratissimo preço de 400 rs.: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Bom e barato.

Na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama, vendem-se ricas fitas lavradas de gostos modernos, luvas de seda de todas as côres para homens e senhoras, e tambem para meninas e meninos, bicos muito finos e de varias larguras, meias finas para senhoras e meninas, ditas de côres para meninos, e outras muitissimas cousas de bons gostos, proprias para este tempo da festa, tudo por preços muito agradaveis ao comprador.

— Vende-se uma crioula de 20 annos de idade, lava e cozinha: na rua da Praia, n. 17.

ATTENÇAO'.

Acaba de chegar a loja da rua Nova n. 8,

um bello sortimento de fazendas francezas de bom gosto e qualidade, e que se venderão por preço mais commodo do que em outra qualquer parte, a saber: lindas romeiras de filet ou retroz, bordadas, com bonitas franjas para senhora, ditas tambem de retroz, porém lisas, lencinhos de retroz, a 1$200, ricos manteletes e capotinhos de furta-cores, muito bem guarnecidos e do melhor gosto, lindas sedas de furta-cores, lisas, muito proprias para vestidos, ditas côr de palha, rosa e brancas, proprias para chapeos, chapeos arrendados para senhora, armados e por armar, ditos de palha da Italia, lisos, de abas largas e já enfeitados, para meninas de 5, 6, 7 e 8 annos, chapeozinhos de seda para crianças, luvas de seda e pellica de todas as qualidades para senhoras e homens, e outras muitas fazendas baratas, que depois se annunciarão; cheguem freguezes, que nesta loja não se olha a preço.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

Vende-se no deposito de materiaes da rua da Cadeia de S. Antonio, n. 17, pelos baratissimos preços abaixo declarados, de 100 peças para cima.

Telha, milheiro	30$000
Tijollos de alvenaria batida, milheiro	30$000
Ditos de ladrilho, dito	26$000
Ditos de tapamento largo, dito	15$000
Ditos de tapamento estreito, dito	10$000
Ditos de alvenaria grossa, dito	20$000
Cal branca, alqueire	1$600

Dita preta conforme o preço que estiver na semana, assim como por baratos preços, cemento, barro, oca amarella, rôxo terra, arêa fina, dita grossa, tijollos para fogão, ditos para forno, telhas de ponta, minhotos etc. etc.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundiçao' d'Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum logo na entrada, e defronte do Arsenal de Marinha ha' sempre um grande sortimento de taichas tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas, e fundas; e em ambos os logares existem quindastes, para carregar canoas, ou carros livres de despeza. Os preços sao' os mais commodos.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Attençao'.

No dia 12 do corrente, desappareceu a escrava do abaixo assignado por nome Thomazia, muito conhecida nesta cidade, a qual anda sempre muito aceada, e de panno preto mui fino, por isso deixa-se de mencionar a qualidade do vestido, sabe-se que foi seduzida, por sahir de casa sem motivo algum, assim como tambem desconfia-se a casa em que a occultam, por isso se protesta ir com todo o rigor da lei; todavia emquanto se não obtem os dados necessarios: quem a pegar leve na rua da Aurora, na casa e taberna, n. 28, que será generosamente recompensado. — *Custodio Alves Rodrigues da Costa.*

— Anda fugido desde o dia 9 do corrente mez, o preto de nação, por nome André, com os signaes seguintes: — idade 30 annos, pouco mais ou menos, estatura regular, côr preta, rosto descarnado, com algumas marcas de bexigas, e o cabello cortado ha pouco; tem no braço esquerdo uma cicatriz que parece ter sido de talho, e pernas abertas do joelho para baixo; levou camisa de riscado pardo, e calça tambem do mesmo riscado já desbotado, bonete de marujo, e desconfia-se ter levado mais roupa: quem o pegar e levar á rua da Cadeia do Recife n. 23, será recompensado.

Pern.: — Typ. de M. F. de Faria. — 1853.

MUTILADO